



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 240/2023

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, na forma do disposto no processo administrativo nº 12138/2023, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 11 de janeiro de 2024.

Horário: 09:00

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 240/2023 foi autorizada no processo nº 12138/2023, pela Secretária Municipal de Educação, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de dispositivos eletrônicos para o gerenciamento de presença e regularidade da frequência do corpo discente da rede municipal de educação (prestação de serviços de solução de registro de acesso biométrico por reconhecimento facial para registro de frequência escolar com utilização de equipamentos de biometria facial), modalidade de prestação de serviços, instalação e suporte técnico do referido sistema,



equipamento e aplicação web hospedada em nuvem pública de alta disponibilidade, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo I (Termo de Referência).

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é de R\$ 3.218.271,48 (Três milhões, duzentos e dezoito mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos) e será atendida pela:

SEGMENTO	FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS	DESPESA	FONTE	FICHA
FUNDAMENTAL	33 001 001 12.361.0082 2100	3.3.90.39.00.00	157302 – PRÉ SAL	651
PRÉ - ESCOLA	33 001 001 12.365.0082 2099	3.3.90.39.00.00	157302 – PRÉ SAL	1210
CRECHE	33 001 001 12.365.0085 2098	3.3.90.39.00.00	157302 – PRÉ SAL	1629

3.2 - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi realizada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com pesquisa de mercado referente aos meses 07, 08 e 09/2023, na internet e no Banco de Preços referente mês 09/2023 e contratações similares.

4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Planilha de Custos;

ANEXO III - Local de Execução dos Serviços;

ANEXO IIII - Dados da Licitante;

ANEXO IVI - Modelo de Atestado de Visita ao local do serviço;

ANEXO V - Layout;

ANEXO VI - Descrição do serviço;

ANEXO VII - Solicitação de Serviços;

ANEXO VIII - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IX - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>).

ANEXO VIII - Minuta de Contrato;

5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à **Secretaria Municipal de Educação**, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda a quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9328, com o Sr. Fernando Marcelo ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;



d) Em consórcio ou grupo de empresa;

e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

6.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital e deverá ser enviado ao Pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

7.1.1 - eletrônico, no endereço: protocolo@quissama.rj.gov.br ou licitacaoquissama@gmail.com, até às 17h, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

7.1.2 – Por escrito, desde que encaminhada com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda-feira à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h e na sexta-feira, no horário de 08h às 12h, exceto feriados.

7.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

7.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista par



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n° _____

Rubrica _____ Fls. _____

7.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado. a a abertura dos envelopes de propostas de preços.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

8.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

8.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

8.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.



9.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

9.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

9.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

9.6 - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

a) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

9.7 - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

9.8 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 11.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 240/2023 - Processo nº 12138/2023
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 240/2023 - Processo nº 12138/2023
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo software LC Kit Proposta está disponível para download no site da PMQ, <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive). A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

10.1.1 – Para leitura de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar e instalar o software LC KIT PROPOSTA o qual poderá ser obtido através do link <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>

10.2 – Constar em anexo a Planilha indicativa de valores unitários e global, conforme descrições constantes no Anexo I/I. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem essa planilha.

10.2.1 - Declaração do proponente de que a sua proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a entrega dos envelopes.

10.3 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

10.4 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº _____
Rubrica _____ Fls. _____

reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

10.5 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.6 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

10.7 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

10.8 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela Administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

10.9 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

10.10 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10.11 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

10.12 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

10.13 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n° _____

Rubrica _____ Fls. _____

10.14 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

10.15 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

10.16 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope n° 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

11.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

11.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “11.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site [http: www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidão);

f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

11.6.2.1 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.
- c) A licitante deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor vencido pela empresa.
- d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.
- e) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis que contenham as seguintes exigências:
- I) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica nos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.
- II) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação.
- III) Quando se tratar de outro tipo societário, o Balanço Patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- IV) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- f) Índices:

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n° _____

Rubrica _____ Fls. _____

Índice de Liquidez geral

- O balanço a que se refere deverá vir acompanhado de demonstrativo elaborado em papel timbrado da licitante, assinado pelo Profissional Contábil e por seu representante legal, em que estejam informados os valores do Ativo Circulante (AC), do Realizável em Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível em Longo Prazo (ELP), do Exigível Total (ET) e do Patrimônio Líquido (PL), de modo a possibilitar avaliar-se a situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = AC / PC$$

Grau de Endividamento Geral

$$GEG = ET / PL$$

Onde:

AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo; ELP = Exigível a Longo Prazo; ET = Exigível Total;

PL = Patrimônio Líquido.

Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem as seguintes condições:

Índice de Liquidez Geral $\geq 1,00$

Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,00$

Grau de Endividamento Geral $\leq 1,00$

11.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas licitantes deverão apresentar:

a) Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público (administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto desta licitação.

b) Comprovação de possuir em seu quadro funcional ou como societário, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro Elétrico ou Eletrônico) reconhecido pela entidade competente (CREA), responsável técnico pelos serviços a serem contratados,



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

mediante a apresentação de Contrato Social ou Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, acompanhado da respectiva Certidão de Atribuições Profissionais emitida pelo CREA com ART registrada compatível com o objeto da licitação.

c) Comprovação do licitante de possuir autorização do Fabricante para realizar Manutenção dos equipamentos.

d) Atestado de Visita, fornecida pelo órgão licitante, de que vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação, ou Declaração Formal, conforme previsto no Item nº 15 deste Edital.

11.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

12.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

- 12.4** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.
- 12.5** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 12.6** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.
- 12.7** - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 12.8** - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 12.9** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 12.10** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 12.11** - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 12.12** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

- 12.13** - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 12.14** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.15** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 12.16** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.
- 12.17** - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 12.18** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.
- 12.18.1** - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.18.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 12.19** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.20** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.21- Nas situações previstas nos itens **12.14, 12.17 e 12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7 e 12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

12.23 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

12.24 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.25 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

12.26 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

12.26.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.26.2 - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n° _____

Rubrica _____ Fls. _____

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e sexta-feira das 8hs às 12hs, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

14.2 - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15 – DA VISITA TÉCNICA

a) As empresas interessadas poderão visitar o local onde se realizarão os serviços descritos neste termo de referência. As visitas serão efetivadas, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Educação, por meio do telefone (22) 2768-9300 ramal 9377, no horário de 08hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e no horário de 08hs às 12hs, as sextas-feiras. O Município fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas, conforme modelo do



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n° _____

Rubrica _____ Fls. _____

Anexo IV/I. Esse atestado, será juntado à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

- b) O agendamento da visita técnica deverá ser realizado em até 48hs antes da data prevista para a licitação para que ocorra em até 24hs desta.
- c) Os interessados deverão apresentar no ato da visita, Contrato Social da empresa, tratando-se de Sócio/Administrador ou no caso de representante, documento de Credenciamento expedido pela respectiva empresa (original ou cópia autenticada) que comprove a autorização para realizar a visita e receber o Termo de Vistoria, bem como documento de identidade.
- d) Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

16 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

16.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.

16.3 - Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).

16.4 - O prazo de vigência do contrato será conforme termos do Termo de Referência.

16.5 - Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

16.6 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.7 - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

16.8 - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1 - A Secretaria Municipal de Educação receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

17.2 - Os serviços objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.

17.2.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com termos do Termo de Referências.

17.3 - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos serviços licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.

17.4 - O recebimento dos serviços se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

18 - PRAZO E ETAPAS DE EXECUÇÃO

18.1 - A vigência do Contrato, será de 12 (doze) meses (Conforme Cronograma de Execução item 3.2 do Termo de Referência) a contar da data de assinatura da ordem de início dos serviços,



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, por acordo das partes.

18.2 - O preço ofertado para cessão do direito de uso (locação mensal) poderá ser reajustado pelo índice IPCA, ou na falta desse, pelo índice que o vier substituir, caso haja interesse das partes da prorrogação de prazo contratual, após 12 (doze) meses de prestação de serviço, tendo por base a data de assinatura do contrato, mediante requerimento da CONTRATADA, com prazo de até 30 (trinta) dias anteriores ao reajuste anual.

18.3 - Na contagem do prazo é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente da CONTRATANTE, conforme o disposto no Artigo 110 da Lei Federal 8.666/93.

18.4 – A empresa vencedora deverá efetuar a instalação dos dispositivos, bem como a execução dos serviços solicitados, em conformidade com o item 8 do Termo de Referência.

19 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será realizado mensalmente, por empenho global, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de adimplemento de cada parcela e conforme item 3.3 do Termo de Referência.

19.2 - Caberá à adjudicatária apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

19.3 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da PMQ no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

19.4 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

20 - DAS SANÇÕES

20.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

20.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.3 - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

- 21.1** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.2** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 21.3** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 21.4** - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.
- 21.5** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 21.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.
- 21.7** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

- 21.8** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.9** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 21.10** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 21.11** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.
- 21.12** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.
- 21.13** - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 21.14** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

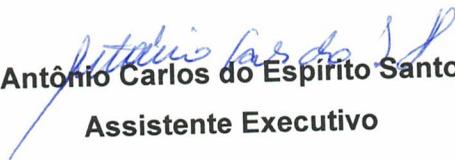
P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

21.15 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 21 de dezembro de 2023


Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 240/2023

P.M.Q.
Processo nº _____
Rubrica _____ Fls. _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de dispositivos eletrônicos para o gerenciamento de presença e regularidade da frequência do corpo discente da rede municipal de educação (prestação de serviços de solução de registro de acesso biométrico por reconhecimento facial para registro de frequência escolar com utilização de equipamentos de biometria facial), modalidade de prestação de serviços, instalação e suporte técnico do referido sistema, equipamento e aplicação web hospedada em nuvem pública de alta disponibilidade.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 205, determina que “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

2.2 - A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 9394/96, em seu Art. 1º, que define “A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais”.

2.3 - A Lei nº 14.643/2023 cria o Sistema de Acompanhamento e Combate à violência nas Escolas, prevendo em seu Art. 1º, inciso II, a sistematização e divulgação de medidas e soluções de gestão eficazes no combate à violência escolar.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

- 2.4 -** Para a promoção de um ambiente escolar seguro e acolhedor, onde os estudantes se sintam acolhidos e respeitados. Isso inclui ter políticas e práticas que proíbam o bullying, a discriminação, o assédio e a violência em todas as suas formas. Além disso, é importante promover a inclusão, a diversidade e o respeito pela diferença, promovendo a aceitação e a valorização de todos os estudantes.
- 2.5 -** O Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino, em seu Art. 3º, define que “A Rede Municipal de Ensino tem como base filosófica o desenvolvimento individual e social do aluno, baseado nos princípios da solidariedade, da autonomia, da cidadania, do respeito próprio e mútuo, tendo como meta o aperfeiçoamento da pessoa humana, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho dotando-os de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores que contribuam para a melhoria de vida”.
- 2.6 -** O PME – Plano Municipal de Educação, Lei n.º 1474/2015 que em sua Meta 01 prevê, “Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME” e em sua Meta 02 prevê, “Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 80% (oitenta por cento) dos alunos conclua esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME”.
- 2.7 -** Sendo a educação direito de todos e dever do Estado e da família, a garantia deste direito pressupõe a oferta de todo o suporte pedagógico, administrativo e estrutural necessário para que crianças, adolescentes, jovens e adultos desenvolvam as habilidades específicas determinadas para cada etapa da Educação Básica.
- 2.8 -** A Segurança na escola é fundamental para que os alunos se desenvolvam normalmente e não tenham problemas relacionados a permanência nos prédios das Unidades Escolares. Além disso, para as escolas é a garantia de credibilidade e confiança junto a comunidade escolar.
- 2.9 -** Diante desta nova realidade estabelecida, onde ações de conscientização, prevenção e combate as ações relacionadas a violência nas Unidades Escolares fazem-se urgentes, a



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Secretaria Municipal de Educação, busca estabelecer estratégias para garantir a segurança dos alunos e dos profissionais do magistério e da educação no interior e no entorno das escolas e unidades administrativas.

2.10 - Justifica – se esta contratação devido à necessidade da Secretaria de Educação em calcular a frequência escolar por meio do registro de presença de aluno através de autenticações realizadas nos dispositivos, que fornecerão com exatidão e em tempo real a presença de cada aluno nas unidades escolares, proporcionando o acompanhamento dos gestores educacionais por meio da solução de acesso a relatórios, estatísticas e gráficos gerados e armazenado em nuvem, através de uma aplicação web, de forma global ou individual (visão global do município por unidade escolar) auxiliando na tomada de decisão. A solução tecnológica também visa aperfeiçoar a comunicação entre as unidades educacionais e os pais/responsáveis dos alunos, por meio de envio de notificação de entrada e saída dos alunos das unidades por envio de SMS aos telefones cadastrados.

2.11 - O sistema deverá funcionar de forma que, depois de cadastrados, os alunos ao entrarem na escola passarão pelo equipamento que registrará sua presença, otimizando, também, o tempo do professor durante as aulas, uma vez que computada a presença do aluno ao entrar na escola, não é necessário fazer a chamada durante a aula. Outro ponto positivo será a diminuição das filas nos horários de início das aulas. Ressalta -se que o dispositivo deverá gerar uma participação maior dos responsáveis pelos alunos, uma vez que eles receberão o registro de frequência no celular via SMS. Sendo assim, será possível implantar melhorias nas condições de planejamento e intervenção imediata nas escolas que apresentarem baixos índices de frequência. Importante ressaltar que com os dados fornecidos por este sistema, a merenda poderá ser gerida de forma mais eficaz, evitando desperdícios e custos desnecessários. Proporcionando economia ao município.

2.12 - Tal equipamento, acompanhado da aplicação web, deverá promover a padronização dos processos, de entrada e saída dos alunos, redução de custos, melhoria na gestão do tempo e, conseqüentemente, qualidade na dinâmica operacional das atividades administrativas, promoção e facilitação da integração da família do aluno através das notificações via celular, criando vínculos definitivos entre família e a escola. Deverá promover ainda, melhoria da qualidade da



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

gestão educacional do município, pois estarão munidos de dados em tempo real da movimentação dos alunos nas unidades escolares.

Espera – se que a aplicação auxilie na geração de relatórios de controle de frequência de um determinado aluno que não compareceu à unidade escolar, além de identificação através de uma autenticação por reconhecimento facial, o que permite saber que, de fato, quem registrou sua presença na escola foi o próprio aluno, controle de dados estatísticos em benefício de programas do governo, manutenção de unidades, gestão de merenda e outros recursos públicos, requisição de verbas, entre outros, com a utilização das soluções tecnológicas é possível eliminar processos internos analógicos, elevando o tempo útil dos profissionais.

2.13 - O agrupamento visará tornar o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização. Assim, fica plenamente justificado o agrupamento de itens específicos.

2.14 - O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (súmula 247 do TCU). A Lei nº 8.666/93 trata do parcelamento do objeto, dispendo: “ Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...) IV – ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade(...)”.

2.15 - O Município de Quissamã possui 17 unidades escolares e 3 Unidades Administrativas as quais atendem, atualmente cerca de 4.411 alunos matriculados.

2.16 - O Sistema de Circuito fechado de TV (CFTV), tem como principal objetivo possibilitar o monitoramento de vários locais em um único ponto, centralizado e gerenciado, auxiliando a supervisão e controle predial, proporcionando mais segurança aos servidores, alunos e público em geral.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

2.17 - Controle de acesso, trânsito e localização de pessoas em todas as dependências com disponibilidade de aplicativo mobile para acionamento de sinal de emergência/pânico e imediata comunicação com a Guarda Municipal e Polícia Militar.

2.18 - Devido à complexidade da contratação de serviços para controle de acesso, segurança e gerenciamento de presença e regularidade da frequência do corpo discente da Rede Municipal de Educação de Quissamã – via dispositivos eletrônicos que contemplem controle de acesso biométrico e por reconhecimento facial para registro de frequência escolar. Incluindo além dos serviços de instalação, o serviço de manutenção e suporte técnico tanto dos equipamentos, quanto do sistema, bem como da hospedagem em nuvem pública de alta disponibilidade. Desta forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realização do serviço de forma integrada, como forma de assegurar qualidade na prestação do serviço, no gerenciamento dos dados e principalmente segurança para toda comunidade escolar. Ressaltamos que, por se tratar de um serviço muito específico e diferenciado, optamos pela realização de modo global a fim de atender as necessidades de qualidade, prazos e segurança na realização dos serviços, que são itens integrados em sua concepção técnica e operacional.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR TOTAL ESTIMADO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1 - Serviço a ser executado e valores:



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n° _____
Rubrica _____ Fls. _____

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QUANTIDADE		VALOR ANUAL	
	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de dispositivos eletrônicos para o gerenciamento de presença e regularidade da frequência do corpo discente da rede municipal de educação (prestação de serviços de solução de registro de acesso biométrico por reconhecimento facial para registro de frequência escolar com utilização de equipamentos de biometria facial), modalidade de prestação de serviços, instalação e suporte técnico do referido sistema, equipamento e aplicação web hospedada em nuvem pública de alta disponibilidade.	01	12		R\$ 3.218.271,48	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR ANUAL
*01	Serviço de instalação de infraestrutura de rede de energia AC 110/220 VAC e dados TCP/IP cabeamentos CAT5E para comunicação dos equipamentos com a web.	UN	17	R\$ 660,00	R\$ 11.220,00	R\$ 11.220,00 *Serviço único.
02	Dispositivo inteligente para identificação e reconhecimento facial	UN	45	R\$ 500,00	R\$ 22.500,00	R\$ 270.000,00



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

	com de armazenamento e processamento de no mínimo 3000 faces.					
03	Câmeras IP fullHD com gravação em nuvem.	UN	287	R\$ 516,67	R\$ 148.284,29	R\$ 1.779.411,48
04	Catracas de entrada/saída e acesso a cadeirantes.	UN	45	R\$ 500,00	R\$ 22.500,00	R\$ 270.000,00
05	Controle de acessos para portas manuais.	UN	45	R\$ 470,00	R\$ 21.150,00	R\$ 253.800,00
*06	Serviço de treinamentos, operação assistida, configuração de equipamentos, integração de sistemas em homem hora (h/h).	H	125	R\$ 120,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00 *Serviço único.
*07	Serviço de desenvolvimento de aplicação web hospedada em nuvem para concentração de dados de entrada e saída de alunos, geração de gráficos e relatórios por unidades escolares.	UN	1	R\$ 273.000,00	R\$ 273.000,00	R\$ 273.000,00 *Serviço único.
*08	Serviço de desenvolvimento de aplicação Mobile hospedada em nuvem para controle de acionamento de situação de emergência/pânico.	UN	1	R\$150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00 Serviço único.
09	No-break para manter a operação dos equipamentos por até 1	UN	85	R\$ 75,00	R\$ 6.375,00	R\$ 76.500,00



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

hora	unidade.					
10	Gestão e backup dos dados com fornecimento de link dedicado a internet.	UN	17	R\$ 585,00	R\$ 9.945,00	R\$ 119.340,00
SUB – TOTAL:					R\$ 679.974,29	
TOTAL:						R\$ 3.218.271,48

*Os equipamentos serão locados com pagamentos mensais, incluídos assim as devidas instalações e manutenções necessárias.

3.2 Cronograma de Execução

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		
Item	Etapa única	Período
01	Serviço de instalação de infraestrutura de rede de energia AC 110/220 VAC e dados TCP/IP cabeamentos CAT5E para comunicação dos equipamentos com a web.	A partir da Ordem de Início dos Serviços.
06	Serviço de treinamentos, operação assistida, configuração de equipamentos, integração de sistemas em homem hora (h/h).	30 dias a partir da Ordem de Início dos Serviços.
07	Serviço de desenvolvimento de aplicação web hospedada em nuvem para concentração de dados de entrada e saída de alunos, geração de gráficos e relatórios por unidades escolares.	30 dias a partir da Ordem de Início dos Serviços.
08	Serviço de desenvolvimento de aplicação Mobile hospedada em nuvem para controle de acionamento de situação de emergência/pânico.	30 dias a partir da Ordem de Início dos Serviços.
Item	Etapa mensal	Período
10	Gestão e backup dos dados com fornecimento de link dedicado a internet.	Mensal (período de 12 meses)
02	Dispositivo inteligente para identificação e reconhecimento facial com de armazenamento e processamento de no mínimo 3000 faces.	Mensal (período de 12 meses)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

03	Câmeras IP fullHD com gravação em nuvem.	Mensal (período de 12 meses)
04	Catracas de entrada/saída e acesso a cadeirantes.	Mensal (período de 12 meses)
05	Controle de acessos para portas manuais.	Mensal (período de 12 meses)
09	No-break para manter a operação dos equipamentos por até 1 hora unidade.	Mensal (período de 12 meses)

3.3. Cronograma Estimativo de Desembolso

PARCELA	PRAZO	VALOR MENSAL
*1ª	Em até 30 dias após a assinatura do contrato	R\$ 679.974,29
2ª	Em até 60 dias após a assinatura do contrato	R\$ 230.754,29
3ª	Em até 90 dias após a assinatura do contrato	R\$ 230.754,29
4ª	Em até 120 dias após a assinatura do contrato	R\$ 230.754,29
5ª	Em até 150 dias após a assinatura do contrato	R\$ 230.754,29
6ª	Em até 180 dias após a assinatura do contrato	R\$ 230.754,29
7ª	Em até 210 dias após a assinatura do contrato	R\$ 230.754,29
8ª	Em até 240 dias após a assinatura do contrato	R\$ 230.754,29
9ª	Em até 270 dias após a assinatura do contrato	R\$ 230.754,29
10ª	Em até 300 dias após a assinatura do contrato	R\$ 230.754,29
11ª	Em até 330 dias após a assinatura do contrato	R\$ 230.754,29
12ª	Em até 360 dias após a assinatura do contrato	R\$ 230.754,29



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

TOTAL

R\$ 3.218.271,48

* Na 01ª parcela estão inclusos os valores dos serviços e os equipamentos à serem instalados para o início do Monitoramento.

3.4 - O equipamento deverá estar em sua totalidade (rotinas e funcionalidades) em idioma português brasileiro e conter recursos necessários para que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUISSAMÃ obtenha a gestão completa dos processos administrativos, operacionais e estratégicos inerentes ao objeto, tais como:

Capacidade de armazenamento:

* Faces – deve permitir o cadastro de no mínimo 3.000 (três mil) usuários com face no equipamento;

* O leitor facial deverá possuir capacidade de armazenamento de no mínimo 5.000 (cinco mil) registros de eventos armazenados no equipamento com substituição automática;

Processamento:

* O leitor deverá possuir processador de quatro núcleos Quad – core 1.5Ghz;

* Tempo para identificação – máximo de 1 segundo;

* Display – deverá possuir display LCD colorido, mínimo de 2,8 polegadas, com 65 mil cores e touch capacitivo;

Software de Configuração, Gerenciamento e Cadastros:

* Os dispositivos de controle de acesso deverão acompanhar um sistema de configuração e parametrização dos equipamentos a serem utilizados;

* Deverá ser possível a partir do software de configuração e parametrização do dispositivo de reconhecimento facial configurar a logo da escola, secretaria de educação ou prefeitura no dispositivo;

* Deverá ser possível a partir do software de configuração e parametrização do dispositivo de reconhecimento facial configurar a comunicação TCP/IP do equipamento, porta de comunicação e configurar a data e hora do dispositivo;

* Deverá ser possível a partir do software de configuração e parametrização do dispositivo



de reconhecimento facial enviar comandos de:

- 1 - Registrar, deletar e visualizar usuários;
- 2 - Reiniciar e resetar o equipamento;
- 3 - Importar e deletar logs de acesso;

* Deverá ser possível a partir do software de configuração e parametrização do dispositivo de reconhecimento facial tornar o equipamento para trabalhar off-line em caso de perda de comunicação com servidores externos.

* Deverá ser possível a partir do software de configuração e parametrização do dispositivo de reconhecimento facial retornar o equipamento para trabalhar online assim que a comunicação com um servidor externo for reestabelecida;

* O idioma do software de configuração e parametrização do dispositivo de reconhecimento facial deverá ser em português nativo;

Comunicação:

- * Possuir comunicação ethernet e wifi; por conta da contratada de 800 mega;
- * Possuir funcionalidade de envio e recebimentos de pacotes de dados via HTTP/ TCP/ IP;
- * Integração;
- * Possuir API ou outra interface de integração;
- * Possuir documentação sobre a API ou protocolo de comunicação da interface de integração;

Câmeras:

- * No mínimo 8 (oito) por unidade escolar e 6 (seis) nos departamentos da SEMED.

Serviço de cadastros:

- * Deve dispor de serviço de cadastramento e extração de templates faciais em nuvem;
- * Permitir cadastro de usuário por foto;
- * Permitir a utilização do banco de dados de usuários em nuvem;

3.5 - As câmeras deverão ser do modelo Bullet, IP, com resolução de 2 mega pixel (full HD),



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

possuir lente de 2.8 mm (lente fixa), com distância do infravermelho de 30 metros, possuir índice de proteção IP66 e alimentação Poe, com sistema de análise inteligente de vídeo e gravação em nuvem de 30 dias;

3.6 - As catracas deverão ser fabricadas em aço-carbono com pintura epóxi preto ou em aço inox escovado, possuir tratamento anti-corrosivo, acabamento em aço inox (tampa superior embutida, proporcionando um melhor acabamento), com fechadura para acesso aos componentes eletrônicos, iluminação frontal com chave liga/desliga, e 3 opções de cores (verde, vermelho e azul) para orientação direcional, possuir sistemas de amortecimento do giro dos braços, travamento automático dos braços, unidirecional ou bidirecional feita através do reconhecimento da impressão digital, RFID proximidade (ABA track 2 ou wiegand), código de barras ou RFID Mifare, podendo conter mais de uma leitora, possibilidade de instalação de leitores de proximidade diversos, opção para instalação de braços anti-pânico de forma manual, automática e/ou através de um sinal elétrico, realizar o gerenciamento do acesso de pessoas para locais de grande fluxo, suportando mais de 200 acessos por hora.

3.7 - Os controles de acesso deverão realizar o gerenciamento do acesso para até 2.000 pessoas, armazenar em memória os últimos 53.000 eventos, possuir sistema de sinalização sonora e visual do status do equipamento, possuir entradas para sensores para controle do ambiente, trabalhar com várias tecnologias de identificação e de comunicação, moldando -se à necessidade do cliente e ao ambiente, deverá possuir as seguintes tecnologias de identificação: biometria, RFID proximidade e Mifare com sistema de captura automática da digital, no qual a pessoa unicamente posiciona o dedo no sensor biométrico para executar o acesso, possuir sistema de monitoramento de eventos e status: via software ou pelo aplicativo Web é possível verificar a situação do sensor de porta, botoeira, alarme e acesso, com estrutura mecânica com suporte a fixação em caixas 4x2.

3.8 - Os nobreaks deverão ser de 600va de potência, com entrada bivolt automática 115v/220v, estabilizador integrado, autodiagnóstico de bateria, 06 tomadas de saída 2P+T NBR 14136, filtro de linha integrado com chave de liga-desliga com indicadores visuais com fusível de proteção externa.



3.9 - A aplicação web deverá ser desenvolvida em plataforma no-code, hospedada em nuvem pública e com altos índices de disponibilidade, escalável. Deverá contemplar dashboard com painel administrativo que dê dimensão e monitoramento da entrada, saída, frequência e falta dos alunos do município a nível geral e por unidade escolar, em tempo real. Os relatórios poderão ser gerados por autoridades das unidades escolares individualmente ou por credenciais da própria Secretaria de Educação, respeitando a hierarquia delegada por ela. Deverão ser exportados no formato PDF e /ou CSV, gerar gráficos contendo estatísticas.

Conterá com uma API para integrar com o sistema de reconhecimento facial e controle de entrada /saída de alunos.

A aplicação web será integrada com um sistema próprio de notificação em massa, via SMS, para os responsáveis dos alunos.

Sistema 100% web.

Deverá possibilitar gerenciar dados sem instalação de nenhum software. Através de uma interface amigável facilitará o trabalho e adaptação dos usuários.

Cadastros da Aplicação:

- * Cadastro da instituição de ensino (unidade escolar);
- * Cadastro de anos letivos;
- * Cadastro de local de acesso;
- * Cadastro de alunos e visitantes;
- * Cadastro de responsável;
- * Cadastro de turmas e horários das turmas.
- * Informamos que os dados necessários para o cadastro dos discentes será de responsabilidade do diretor administrativo de cada unidade escolar;

Dados Auditáveis:

- * Controle de informações presentes no sistema e acessível sempre que precisar.
- * Coleta de informações automatizadas.
- * Os relatórios permitem a visualização de estatísticas, dados e metas. De posse do histórico de frequência dos alunos, a escola pode abordar os responsáveis e investigar o porquê das faltas do estudante, a razão dos atrasos ou das saídas antecipadas.



Segurança:

- * Criptografia SSL para aplicativos hospedados;
- * Armazenamento de dados criptografados;
- * Criptografia unidirecional para proteger senhas;
- * Uso de firewalls para defender rede contra invasões;
- * Monitoramento de vulnerabilidades para detectar possíveis falhas na infraestrutura;
- * Processos de gerenciamento e notificação para lidar com incidentes de segurança;

3.10 - O acesso ao equipamento deve ser autorizado bem como deve também prover o acesso via usuário, senha e chave de combinações alfanuméricas. Os computadores que terão acesso ao sistema cliente deverão ser indicados pela unidade escolar.

3.11 - A implantação deverá contemplar treinamento de servidores municipais multiplicadores do sistema bem como a configuração inicial do sistema.

3.12 - A contratada deverá garantir o pleno funcionamento do equipamento bem como suas atualizações, suporte, manutenção e treinamento dos servidores das unidades escolares e da sede administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

3.13 - A contratada deverá disponibilizar os equipamentos para a SEMED em conformidade com as especificações obrigatórias definidas no presente termo de referência, com o objetivo de atender todas as demandas municipais pertinentes à educação, o equipamento deverá permitir a comunicação com o sistema web dimensionado para monitorar e gerenciar os acessos dos alunos como parte integrante deste termo de referência. O sistema web deverá permitir o acesso simultâneo entre usuários distintos.

3.14 – A contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos, disponibilidade de local adequado para instalação livre de dutos elétricos, hidráulicos ou qualquer outro que possa ser danificado com furação para a instalação dos equipamentos, distante de bebedouro, torneira e extintor de incêndio, caso na instalação ocorra algum imprevisto. Serão necessários locais para fixação, protegido da ação do tempo, umidade e vandalismo, ponto de alimentação 110/220 VAC estabilizado e dedicado aos equipamentos, no caso de comunicação TCP/IP (via rede ethernet ou internet) o cabo (azul) e o ponto (RJ45), devem estar estruturados e grimpados conforme padrão da rede. Todas as obras necessárias



correrão por conta do contratado e receberão supervisão da PMQ. A passagem do cabo de rede para transmissão de dados terá que ser passada pelo contratado dos equipamentos até o Switch ou HUB (um ponto para cada equipamento), sem emendas, distante de cabos energizados, em uma área protegida e de forma que o cabo não atue estendido externamente como uma antena ou varal.

É necessário que a instalação dos dutos para passagem dos cabos de comunicação e energia sejam instalados conforme as instruções do fabricante.

3.15 – A CONTRATADA deverá disponibilizar o armazenamento das câmeras por 30 (trinta) dias, dos demais serviços de controle de acesso o backup será integral, através de uma política de cópias na nuvem e mídia física.

4 – DA IMPLANTAÇÃO:

4.1 - A solução deverá utilizar, garantir que haja comunicação entre os equipamentos e o sistema web que será desenvolvido.

4.2 - A solução deverá ter a possibilidade de ser publicado em um servidor em nuvem.

4.3 - O equipamento deverá, também, dar a possibilidade de realização de cópia de segurança dos dados, além de ser compatível com clusterização para redundância no armazenamento dos dados.

4.4 - A solução deverá disponibilizar uma interface para que seja possível incluir, alterar ou consultar dados previamente armazenados.

4.5 - Deverá ser capaz de armazenar e organizar, se necessário, os eventos por ano letivo;

4.6 - A solução deverá permitir realizar a integração com uma aplicação web que realizará a captura remota dos logs de eventos dos usuários cadastrados ou não, citando hora dia e unidade escolar.

4.7 - A solução deverá possuir um serviço capaz de enviar os cadastros de usuários para os equipamentos, assim como as alterações e remoções desses registros agrupados por escola onde estão instalados, independentemente do número de dispositivos.

4.8 - A solução web deverá disponibilizar download das bases de dados das unidades escolares, por usuário que tenha privilégio para tal;



4.9 - A solução deverá possuir aplicação cliente que deverá capturar as imagens dos usuários cadastrados;

4.10 - A solução deverá possuir um serviço capaz de recuperar as informações de acesso em caso de falha de comunicação. Dessa forma, devem ser retornados todos os acessos contidos no dispositivo, com, no mínimo, as seguintes informações: identificador do usuário, data e hora no momento do acesso;

4.11 - A contratante designará servidores públicos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUISSAMÃ das áreas de informática, Educação e afins para apoio e orientação aos técnicos da empresa a ser contratada para implantação do sistema, definindo os administradores do sistema.

4.12 - Deverão ser realizados todos os processos de homologação, validação e implementação no ambiente de produção pela empresa contratada em conjunto com a contratante, em que deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento do equipamento;

4.13 - No processo de implantação do equipamento a empresa contratada deverá ministrar treinamentos presenciais aos usuários que utilizarão o sistema, implantando uma metodologia de multiplicadores para facilitar.

4.14 - A empresa a ser contratada terá a obrigação de realizar o projeto geral de implantação em 30 dias a partir da ordem de serviço, após a chegada dos equipamentos que deverão ser entregues no máximo 30 dias após a assinatura do contrato.

4.15 – O sistema de monitoramento funcionará 24h por dia durante os 7 (sete) dias da semana, a SEMED trabalhará em conjunto com a Secretaria de Segurança Pública e Guarda Civil Municipal para o acompanhamento e possível as devidas providências.

5 - DO SUPORTE:

5.1 - A empresa a ser contratada deverá dispor de equipe técnica para oferecer suporte, durante todo o período contratual, a critério da SEMED, esclarecimentos referentes aos conteúdos dos relatórios disponíveis de acordo com as necessidades relacionadas ao objeto contratado.

5.2 - A contratada deverá prestar suporte presencial na SEMED e/ou nas unidades escolares quando for entendido como urgência.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

5.3 - A contratada deverá dispor de equipe exclusiva para suporte online, assim como, função de tirar dúvidas online dentro dos equipamentos ou aplicação web. Entende - se por atendimento e suporte técnico a seguinte estrutura:

- * Atendimento online em horário comercial, compatível com a Prefeitura;
- * Atendimento telefônico em horário comercial, compatível com a Prefeitura;
- * Assistência técnica remota via web;
- * Serviços prestados através de assessoria técnica na sede da CONTRATANTE.

Todos os chamados para suporte técnico deverão respeitar os prazos de atendimento conforme a tabela:

TABELA DE ATENDIMENTO				
Título	Descrição	Acolhimento	Apontamento	Solução definitiva
Muito Alta	Um ambiente de produção/atendimento essencial está parado ou fora de funcionamento e não há meios de contornar a falha, com um nº significativo de usuários afetados.	IMEDIATO	2 horas	1 dia útil.
Alta	Um componente dos módulos está disponível causando um impacto operacional significativo.	IMEDIATO	4 horas	2 dias úteis.
Média	Um componente dos módulos está indisponível. O problema pode ser contornado. Impactos operacionais moderados a pequenos.	IMEDIATO	24 horas	5 dias úteis.
Baixa	Desenvolvimento de melhorias/funções para atendimento de novas funcionalidades necessárias a CONTRATANTE.	IMEDIATO	36 horas	15 dias úteis.

Acolhimento: Recepção do chamado, registro do número do protocolo.

5.3.1 - O suporte técnico deverá ser realizado junto à contratante através de profissional técnico



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n° _____

Rubrica _____ Fls. _____

capacitado para o sistema oferecido, com vistas a dirimir quaisquer dúvidas, podendo o suporte ser dado preferencialmente por acesso remoto ou presencial, a critério da CONTRATADA.

5.3.2 - Todo o suporte técnico para atendimento de eventuais necessidades será solicitado pela contratante mediante condições estabelecidas neste Termo.

5.3.3 – Apresentando algum problema que limite ou impeça a correta utilização do sistema, a contratante avisará à CONTRATADA, que deverá fornecer imediatamente o número do protocolo de atendimento.

5.3.4 – Cada registro de atendimento/suporte solicitado deverá ser registrado mediante um formulário próprio (Ordem de Serviço) fornecido pela CONTRATADA, contendo: classificação de urgência/prioridade/nível, número através do qual o chamado foi protocolado, data e hora da abertura, descrição dos serviços reclamados.

5.3.5 – Caso seja necessária a retirada ou substituição de algum equipamento, esta se fará por conta da CONTRATADA.

5.3.6 – Caso seja necessária a retirada de algum equipamento, a CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar imediatamente outro sem ônus a CONTRATANTE.

5.3.7 – Fica obrigado o suporte técnico, sem custo, gerar relatórios gerenciais semanalmente para identificar e prevenir inconsistências de marcações, criar e disponibilizar mapas de frequências dos discentes.

5.3.8 – Criar e gerenciar a rotina de Backup/Restore do banco de dados do Sistema de Gestão de controle de acesso garantido a total disponibilidade dos dados.

5.3.9 – Disponibilizar e manter atualizado a descrição, estrutura e modelagem do banco de dados a fim de garantir futuras importações e integração com outros softwares.

5.4 - A deverá dispor de equipe exclusiva para suporte via telefone e Whatsapp, em horário comercial compatível com a PMQ.

5.5 - O acordo de nível de serviço (SLA, do Inglês Service Level Agreement) define os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços;

5.6 - Recuperar a base de dados por problemas e falhas operacionais, queda de energia ou falha de equipamentos;



5.7 - O tempo de atendimento começará a contar a partir da abertura do chamado e deverá ser atendido de acordo com o que se segue:

NÍVEL DE PROBLEMA	DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO INICIAL
Urgente	Serviço completamente indisponível	4 horas
Importante	Serviço operando parcialmente	6 horas
Rotina	Serviço com degradação de desempenho ou funcionalidade	12 horas

6 - DO DESENVOLVIMENTO NOVAS FUNCIONALIDADES:

6.1 - A CONTRATADA irá dispor de equipe técnica de desenvolvimento para novas e futuras implementações, e funções que vierem a serem necessárias, mediante aprovação de orçamento previamente apresentado pela contratada;

6.2 - Deverá conter desenvolvimento de uma API (Application Programming Interface) para comunicação entre os dispositivos e o sistema web;

6.3 - Todas as informações geradas pelo dispositivo serão armazenadas no serviço (API) para serem disponibilizadas ao sistema web;

6.4 - Atualizações do serviço (API), quando disponibilizadas pelo departamento de desenvolvimento para correção de eventuais inconsistências, assim como melhorias contínuas, mediante apresentação de orçamento quando fugirem do escopo apresentado neste projeto;

7 - DA GARANTIA TECNOLÓGICA:

7.1 - Se ao término do contrato não houver interesse na renovação por parte da SEMED ou por parte da empresa a ser contratada, essa empresa deverá garantir o direito de acesso para consulta e impressão dos dados oriundos da operacionalização da mesma, disponibilizar todas as ordens de serviço geradas durante a vigência do contrato. Essa garantia deverá ser por um período de 6 (seis) meses. A CONTRATADA deverá ainda, fornecer mensalmente nas medições e ao final do contrato através de Termo de Recebimento definitivo de backup de dados.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n° _____

Rubrica _____ Fls. _____

7.2 - A empresa contratada deverá garantir a manutenção do equipamento ofertado, visando mantê-lo em conformidade com as legislações vigentes, sem nenhum ônus adicional para a SEMED, no período de vigência do contrato;

7.3 - Enquanto estiver no período de garantia do equipamento, as manutenções corretivas necessárias não poderão ser cobradas caso não sejam referente aos eventuais defeitos de fabricação;

7.4 - Os dispositivos de biometria facial que forem constatados defeitos de fabricação serão automaticamente substituídos enquanto durar o período de garantia. Essa substituição deverá ser automática;

7.5 - Em caso de mau uso ou imperícia, sobrecargas elétricas, fontes e acessórios queimados ou danificados, danos como quebras, arranhões e vandalismo, cabos elétricos danificados, cortados ou rompidos, oxidação, portas LAN sem comunicação, queimadas ou danificadas, furtos e roubos, a contratada deverá declarar estar ciente de que, na constatação da prática de atos acima, estará sujeita ao ônus da substituição do dispositivo com valor de mercado encontrado na época;

8 - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1- A empresa vencedora deverá efetuar a instalação dos dispositivos, bem como a execução dos serviços solicitados, nos endereços abaixo descritos:

UNIDADES ESCOLARES E DEPARTAMENTOS SEMED	
UNIDADE	ENDEREÇO
CIEP	Rua Edval Barcelos, nº 220, Alto Alegre - Quissamã/RJ
Centro de Educação Infantil Manoel Ribeiro	Rua Edval Barcelos, s/nº, Caxias, Quissamã/RJ
Escola Délfica de Carvalho	Av. Francisco Manhães da Boa Morte, s/nº, Barra do Furado - Quissamã/RJ
Escola Municipal Professora Regina Celi Passos.	Av. Francisco Carneiro da Silva, nº 205, Caxias - Quissamã/RJ



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

Escola Municipal Prof. Maria Ilka de Q. Almeida	Rua Antônio Belizário de Souza, nº 736, Santa Catarina - Quissamã/RJ
Escola Municipal Professora Tânia Regina Paula	Estrada do Correio Imperial, s/nº, Alto Alegre – Quissamã - RJ
Escola Municipal Professora Nelita B. Dos Santos	Morro Alto - Quissamã/RJ
Escola Municipal Professora Maria de Lourdes de C. Ribeiro	Rua Projetada, s/nº, Sítio Quissamã - Quissamã/RJ
Centro de Educação Infantil Raquel M. de Q. Mattoso	Rua Projetada, s/nº, Santa Catarina - Quissamã/RJ
Creche Municipal Rachel Francisca Carneiro da Silva	Rua Barão de Monte Cedro, nº 207, Centro - Quissamã/RJ
Escola Municipal Ignácio Hugo de Souza	Estrada da Penha, s/nº, Penha, Quissamã/RJ
Escola Municipal Miguel Ângelo da Silva Santos	Rua Virgiliana Francisca de Paula, s/nº, Caxias - Quissamã/RJ
Escola Municipal Carlos Roberto Cruz Filipino	Rua Zezinho Pereira, s/nº, Santa Catarina - Quissamã/RJ
Escola Municipal Sementes do Futuro	Rua Frei Fabiano, s/nº, Canto da Saudade - Quissamã/RJ
Creche Municipal Júlia Pessanha de Souza	Av. Fernando Caldas C. Da Silva, s/nº, Sítio Quissamã – Quissamã/RJ.
COGEP – Coordenação de Gestão Pedagógica	Rua Barão de Monte Cedro, nº 511, casa 02, Centro - Quissamã/RJ
Escola Municipal Felizarda Maria da Conceição de Azevedo	Estrada Principal de Machadinho, s/nº, Machadinho - Quissamã/RJ
EAP e NAE	Rua Bento Francisco Ramos, nº 19, Centro - Quissamã/RJ
CAEEQ – Centro de Atendimento Educacional	Estrada Principal, s/nº, Fazenda São Miguel-



Quissamã/RJ

8.2 - A entrega dos materiais, bem como a instalação e manutenção, deverá ser efetuada, das 9 às 17h, nos endereços mencionados no item 8.1 deste termo de referência.

8.3 - Os equipamentos, caso apresentem defeitos, deverão ser relacionados pelo técnico da licitante vencedora e, após aprovação do fiscal do contrato, será providenciada sua troca pela licitante vencedora.

8.4 - Em caso da entrega do equipamento, bem como sua instalação, sejam executadas em desacordo com o especificado serão rejeitadas, parcial ou totalmente, conforme o caso, podendo ser aplicadas sanções previstas em contrato.

8.5 - As solicitações de autorização para as visitas nas unidades escolares deverão ser solicitadas na Secretaria Municipal de Educação, que informará às unidades escolares por meio de memorando com dois dias de antecedência a visitação das empresas. O horário de funcionamento das unidades é de segunda à sexta-feira, das 9 às 17h.

8.6 - A execução, bem como a interrupção ou rescisão dos serviços, responsabilidades e penalidades, oriundas da presente contratação regem-se pelas normas previstas na Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

9 – QUANTITATIVO ESTIMADO POR UNIDADE

UNIDADES ESCOLARES E DEPARTAMENTOS SEMED					
UNIDADE	CÂMERAS	CATRACAS	LEITOR FACIAL	CONTROLE DE ACESSO	NO-BREAK
Ciep	38	5	5	5	10
Centro de Educação Infantil Manoel Ribeiro	15	2	2	2	4
Escola Délfica de Carvalho	14	3	3	3	6
Escola M. P. Regina Celi Passos.	15	3	3	3	6
Escola M. Prof. Maria Ilka de Q. Almeida	23	3	3	3	6
Escola M. Professora Tânia Regina Paula	21	3	3	3	6



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Escola M. Professora Nelita B. Dos Santos	8	3	3	3	6
Escola M. Professora Maria de Lourdes de C. Ribeiro	15	3	3	3	6
Centro de Educação Infantil Raquel M. de Q. Mattoso	10	2	2	2	4
Creche M. Rachel Francisca Carneiro da Silva	10	2	2	2	4
Escola M. Ignácio Hugo de Souza	22	3	3	3	6
Escola M. Miguel Ângelo da Silva Santos	16	3	3	3	5
Escola M. Carlos Roberto Cruz Filipino	13	2	2	2	4
Escola M. Sementes do Futuro	11	2	2	2	3
Creche M. Júlia Pessanha de Souza	12	2	2	2	3
COGEP – Coordenação de Gestão Pedagógica	6	X	X	X	1
Escola M. Felizarda Maria da Conceição de Azevedo	24	2	2	2	2
EAP e NAE	6	X	X	X	1
CAEEQ – Centro de Atendimento Educacional	8	2	2	2	2
TOTAL:	287	45	45	45	85

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

10.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser aditivado na forma da Lei por igual período, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração, assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro e nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e observados os requisitos legais. Podendo ser rescindido antes do prazo estabelecido, mediante comunicação formal a Contratada no prazo de 30 dias de antecedência, sem ônus para a contratante. Sendo a execução



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n° _____

Rubrica _____ Fls. _____

contratual interrompida, bem como os pagamentos.

10.2 - O prazo para aceitação provisória dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação escrita da CONTRATADA informando o término dos serviços.

11– MODALIDADE DE LICITAÇÃO, TIPO DE EMPENHO E PRAZO

11.1 - Pregão presencial.

11.2 - Empenho global.

11.3 - 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado.

Por se tratar de prestação de serviços continuados, o preço estipulado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de início de sua vigência, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

11.4 - Menor preço global.

11.5 - Justificativa da escolha se dá também por conta da redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios sendo que a execução conjunta culmina em um único certame, obtendo a redução de custos de manutenção e melhor eficiência pelo uso racional dos recursos, uma vez que estes foram definidos de forma a atender precisamente as necessidades do usuário.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEGMENTO	FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS	DESPESA	FONTE	FICHA
FUNDAMENTAL	33 001 001 12.361.0082 2100	3.3.90.39.00.00	157302 - PRÉ SAL	651
PRÉ - ESCOLA	33 001 001 12.365.0082 2099	3.3.90.39.00.00	157302 - PRÉ SAL	1210
CRECHE	33 001 001 12.365.0085.2098	3.3.90.39.00.00	157302 - PRÉ SAL	1629



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

13 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1 - Atestado(s), certidão(ões) ou certificado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação satisfatória, por parte da licitante, de execução ao do objeto deste termo de referência, devendo cada atestado conter os seguintes dados e informações:

- a) detalhamento do tipo de fornecimento/serviço prestado com indicação do período em que ocorreu e, se for o caso, dos quantitativos a ele referentes;
- b) razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail (se houver) da pessoa jurídica que emitiu o atestado;
- c) data de emissão do atestado;
- d) identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

Obs.: Os atestados, certidão(ões) ou certificado(s) poderão ser objeto de diligência a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, havendo a possibilidade de solicitação dos respectivos contratos e notas fiscais que lhes deram origem, bem como a de visitação aos referidos locais. Os atestado(s), certidão(ões) ou certificado(s) de capacidade técnica deverão comprovar: Que os serviços foram executados nos últimos cinco anos, em virtude das constantes alterações tecnológicas;

13.2 - Comprovação de possuir em seu quadro funcional ou como sócio, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro elétrico ou eletrônico) reconhecido pela entidade competente (CREA), responsável técnico pelos serviços a serem contratados, mediante a apresentação de Contrato Social ou Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, acompanhado da respectiva Certidão de Atribuições Profissionais emitida pelo CREA com ART registrada compatível com o objeto da licitação.

13.3 – Comprovação do licitante de possuir autorização do fabricante para realizar manutenção dos equipamentos.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 - Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da entrega do equipamento e do serviço a ser realizado, desde que devidamente identificados.

14.2 - Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo de referência.



- 14.3** - Prestar informações que venham a ser solicitadas pelos empregados da licitante vencedora.
- 14.4** - Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à licitante vencedora qualquer anormalidade havida durante a execução do contrato.
- 14.5** - Observar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificações exigidas para a pactuação.
- 14.6** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 14.7** - Não permitir, em hipóteses alguma, a reparação de possíveis problemas por intermédio de pessoas não qualificadas.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 15.1** - Efetuar a entrega do equipamento e a execução do serviço no local e período descritos nos itens 8.1 e 8.2, bem como no prazo avençado;
- 15.2** - Atender às observações e reclamações do servidor responsável pela fiscalização, concernentes à entrega do equipamento e à execução do serviço;
- 15.3** - Especificar a marca do equipamento bem como o serviço solicitado, facilitando a conferência da nota fiscal;
- 15.4** - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a entrega do equipamento e a execução de serviço e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta na Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- 15.5** - Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo de 7 (sete) dias após notificação da Secretaria Municipal de Educação;
- 15.6** - Reconhecer, por este instrumento, que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à Prefeitura Municipal de Quissamã, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de execução do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a prefeitura, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;
- 15.7** - Tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações e documentos que tomar conhecimento em decorrência do contrato, não devendo divulgá-los a terceiros sem o prévio e expresso consentimento da contratante, responsabilizando-se



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n° _____

Rubrica _____ Fls. _____

individual ou solidariamente, de forma administrativa, civil, criminal ou fiscal, segundo a legislação aplicável e em vigor, em caso de descumprimento.

15.8 – O sistema deverá garantir que o acesso ao banco de dados seja restrito somente às pessoas indicadas pelo CONTRATANTE, devendo ser garantida a absoluta integridade, inviolabilidade e segurança dos dados, através de servidor proprietário, vedada a hospedagem das informações/banco de dados em nuvem, com conectividade mínima de 20MB full duplex, para garantir o atendimento a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados – nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

16 – DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, em moeda corrente nacional, em até 30 dias após o cumprimento do objeto e apresentação da nota fiscal e dos documentos elencados no item a seguir.

16.2. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, junto a cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa a débitos federais;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de guias pagas e Certidões de Regularidade da Situação/CRF;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade perante a Procuradoria Estadual.
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.

17 – DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 - A SEMED fiscalizará o contrato, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

17.2 - A SEMED se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o recebimento do equipamento e a execução do serviço que estiverem em desacordo com o solicitado;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

17.3 - A existência de atuação da fiscalização e operacionalidade pela SEMED em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado;

18 – DAS SANÇÕES:

18.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado pela SEMED, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa sobre o valor do contrato e/ou empenho, por atrasos injustificados ou negligência na entrega dos produtos e na prestação dos serviços;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a administração municipal de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.2 - No caso de impedimento de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante o sistema pelo igual período, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais comunicações legais.

18.3 - Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

19 – Da Visita Técnica: As empresas interessadas em participar desta licitação poderão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissama/RJ, para vistoriar os postos de trabalhos, objeto deste edital. A visita será efetivada para todos os interessados, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Educação, por meio do telefone (22) 2768-9300 ramal 9377, de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h. O Município fornecerá o Atestado de Visita e informações Técnicas, conforme modelo no Edital. Esse atestado, será juntado à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

20 – CONDIÇÕES GERAIS:

20.1 - As rotinas, especificações e quantitativos constantes deste termo, são apenas referência de serviços a serem verificados de uma forma geral. Assim, este termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

20.2 - Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á a contratada como especializada na execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 240/2023

PLANILHA DE CUSTOS

ANEXO I/II

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR ANUAL
*01	Serviço de instalação de infraestrutura de rede de energia AC 110/220 VAC e dados TCP/IP cabeamentos CAT5E para comunicação dos equipamentos com a web.	UN	17	R\$ 660,00	R\$ 11.220,00	R\$ 11.220,00 *Serviço único.
02	Dispositivo inteligente para identificação e reconhecimento facial com armazenamento e processamento de no mínimo 3000 faces.	UN	45	R\$ 500,00	R\$ 22.500,00	R\$ 270.000,00
03	Câmeras IP fullHD com gravação em nuvem.	UN	287	R\$ 516,67	R\$ 148.284,29	R\$ 1.779.411,48
04	Catracas de entrada/saída e acesso a cadeirantes.	UN	45	R\$ 500,00	R\$ 22.500,00	R\$ 270.000,00
05	Controle de acessos para portas manuais.	UN	45	R\$ 470,00	R\$ 21.150,00	R\$ 253.800,00
*06	Serviço de treinamentos, operação assistida, configuração de equipamentos, integração de sistemas em homem hora (h/h).	H	125	R\$ 120,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00 *Serviço único.
*07	Serviço de	UN	1	R\$	R\$	R\$ 273.000,00



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

	desenvolvimento de aplicação web hospedada em nuvem para concentração de dados de entrada e saída de alunos, geração de gráficos e relatórios por unidades escolares.			273.000,00	273.000,00	*Serviço único.
*08	Serviço de desenvolvimento de aplicação Mobile hospedada em nuvem para controle de acionamento de situação de emergência/pânico.	UN	1	R\$150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00 Serviço único.
09	No-break para manter a operação dos equipamentos por até 1 hora unidade.	UN	85	R\$ 75,00	R\$ 6.375,00	R\$ 76.500,00
10	Gestão e backup dos dados com fornecimento de link dedicado a internet.	UN	17	R\$ 585,00	R\$ 9.945,00	R\$ 119.340,00
SUB – TOTAL:					R\$ 679.974,29	
TOTAL:						R\$ 3.218.271,48



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 240/2023

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO III/I

UNIDADES ESCOLARES E DEPARTAMENTOS SEMED	
UNIDADE	ENDEREÇO
CIEP	Rua Edval Barcelos, nº 220, Alto Alegre - Quissamã/RJ
Centro de Educação Infantil Manoel Ribeiro	Rua Edval Barcelos, s/nº, Caxias, Quissamã/RJ
Escola Délfica de Carvalho	Av. Francisco Manhães da Boa Morte, s/nº, Barra do Furado - Quissamã/RJ
Escola Municipal Professora Regina Celi Passos.	Av. Francisco Carneiro da Silva, nº 205, Caxias - Quissamã/RJ
Escola Municipal Prof. Maria Ilka de Q. Almeida	Rua Antônio Belizário de Souza, nº 736, Santa Catarina - Quissamã/RJ
Escola Municipal Professora Tânia Regina Paula	Estrada do Correio Imperial, s/nº, Alto Alegre - Quissamã - RJ
Escola Municipal Professora Nelita B. Dos Santos	Morro Alto - Quissamã/RJ
Escola Municipal Professora Maria de Lourdes de C. Ribeiro	Rua Projetada, s/nº, Sítio Quissamã - Quissamã/RJ
Centro de Educação Infantil Raquel M. de Q. Mattoso	Rua Projetada, s/nº, Santa Catarina - Quissamã/RJ
Creche Municipal Rachel Francisca Carneiro da Silva	Rua Barão de Monte Cedro, nº 207, Centro - Quissamã/RJ
Escola Municipal Ignácio Hugo de Souza	Estrada da Penha, s/nº, Penha, Quissamã/RJ
Escola Municipal Miguel Ângelo da Silva Santos	Rua Virgiliana Francisca de Paula, s/nº, Caxias - Quissamã/RJ
Escola Municipal Carlos Roberto Cruz Filipino	Rua Zezinho Pereira, s/nº, Santa Catarina - Quissamã/RJ
Escola Municipal Sementes do Futuro	Rua Frei Fabiano, s/nº, Canto da Saudade - Quissamã/RJ



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

Creche Municipal Júlia Pessanha de Souza	Av. Fernando Caldas C. Da Silva, s/nº , Sítio Quissamã – Quissamã/RJ.
COGEP – Coordenação de Gestão Pedagógica	Rua Barão de Monte Cedro, nº 511, casa 02, Centro - Quissamã/RJ
Escola Municipal Felizarda Maria da Conceição de Azevedo	Estrada Principal de Machadinha, s/nº, Machadinha - Quissamã/RJ
EAP e NAE	Rua Bento Francisco Ramos, nº 19, Centro - Quissamã/RJ
CAEEQ – Centro de Atendimento Educacional	Estrada Principal, s/nº, Fazenda São Miguel-Quissamã/RJ



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n° _____

Rubrica _____ Fls. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 240/2023

ANEXO III/I DADOS DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Fundo Municipal de Ação Social
Coordenadoria de Gestão Administrativa

ANEXO III – DADOS PARA CONTATO

MODELO ELABORADO PELO FMS

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____ Telefones: _____ E-mail: _____

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 240/2023

ANEXO IV/I

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaramos para efeito do Pregão Presencial nº /2023, que o Sr _____, portador do RG nº _____, Representante da Empresa _____, CNPJ nº _____, procedeu à visita técnica ao local dos serviços deste Edital, recebendo todas as informações, projetos, especificações e demais elementos necessários para elaboração de sua proposta e declara, que todas as informações pertinentes e relevantes necessárias à confecção de sua proposta são de seu pleno conhecimento.

Quissamã, _____ de _____ de 2023.

carimbo e matricula



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

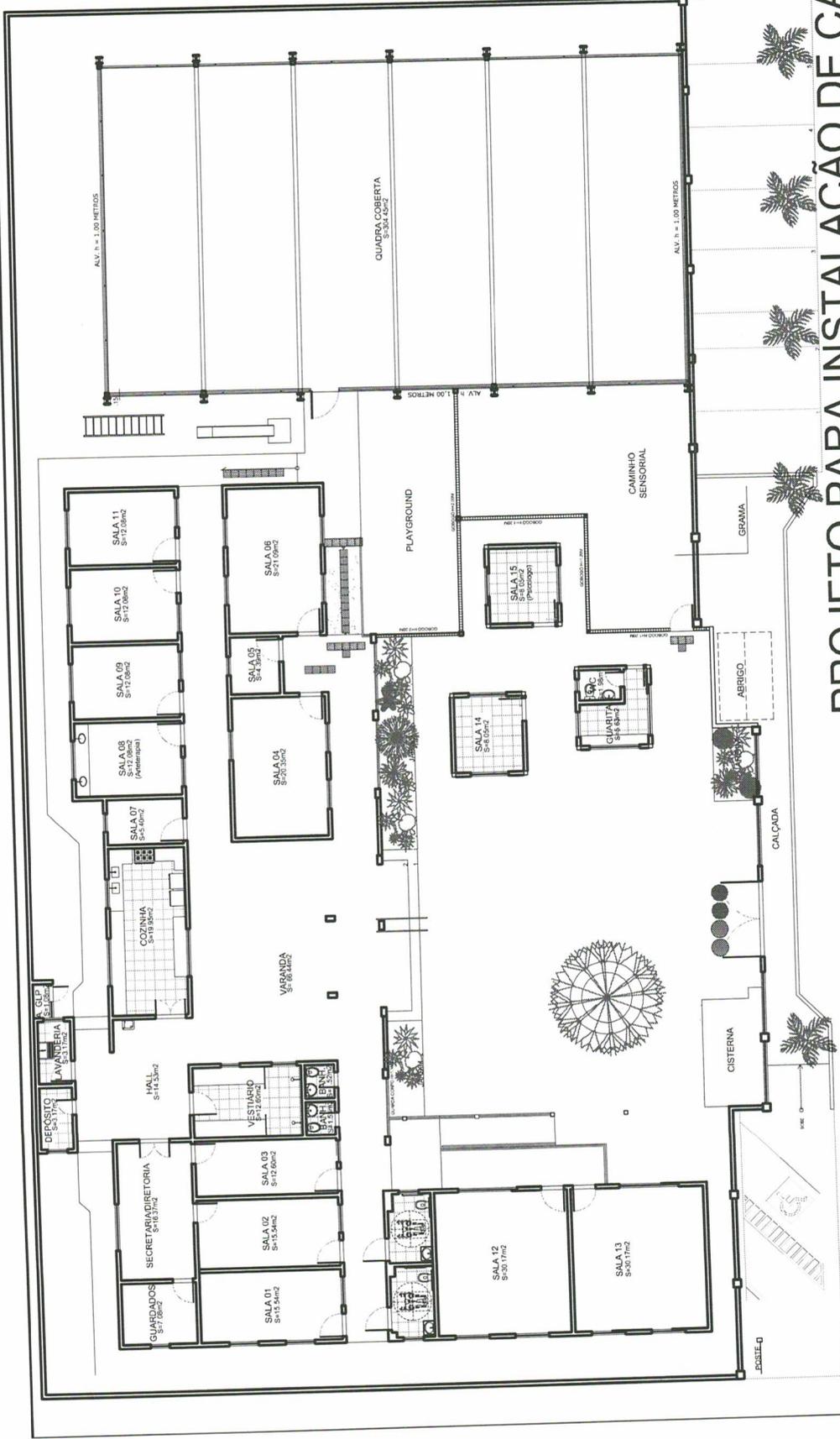
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 240/2023

ANEXO VI/

Layout

)



PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE CATRACAS DE ACESSO NO CAEEQ- CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE QUISSAMÃ, SITO À FAZENDA SANTA TEREZA, S/Nº, ESTRADA DE SÃO MIGUEL - QUISSAMÃ-RJ.

IMPLANTAÇÃO
 ESC.: 1:250

LEGENDA:

- PONTOS PARA INSTALAÇÃO DE CATRACAS DE ACESSO
- PONTOS PARA INSTALAÇÃO DE CATRACAS DE ACESSO PCD

DESENHO:

ESCALA:

INDICADA

DATA: SETEMBRO/2023

FOLHA:

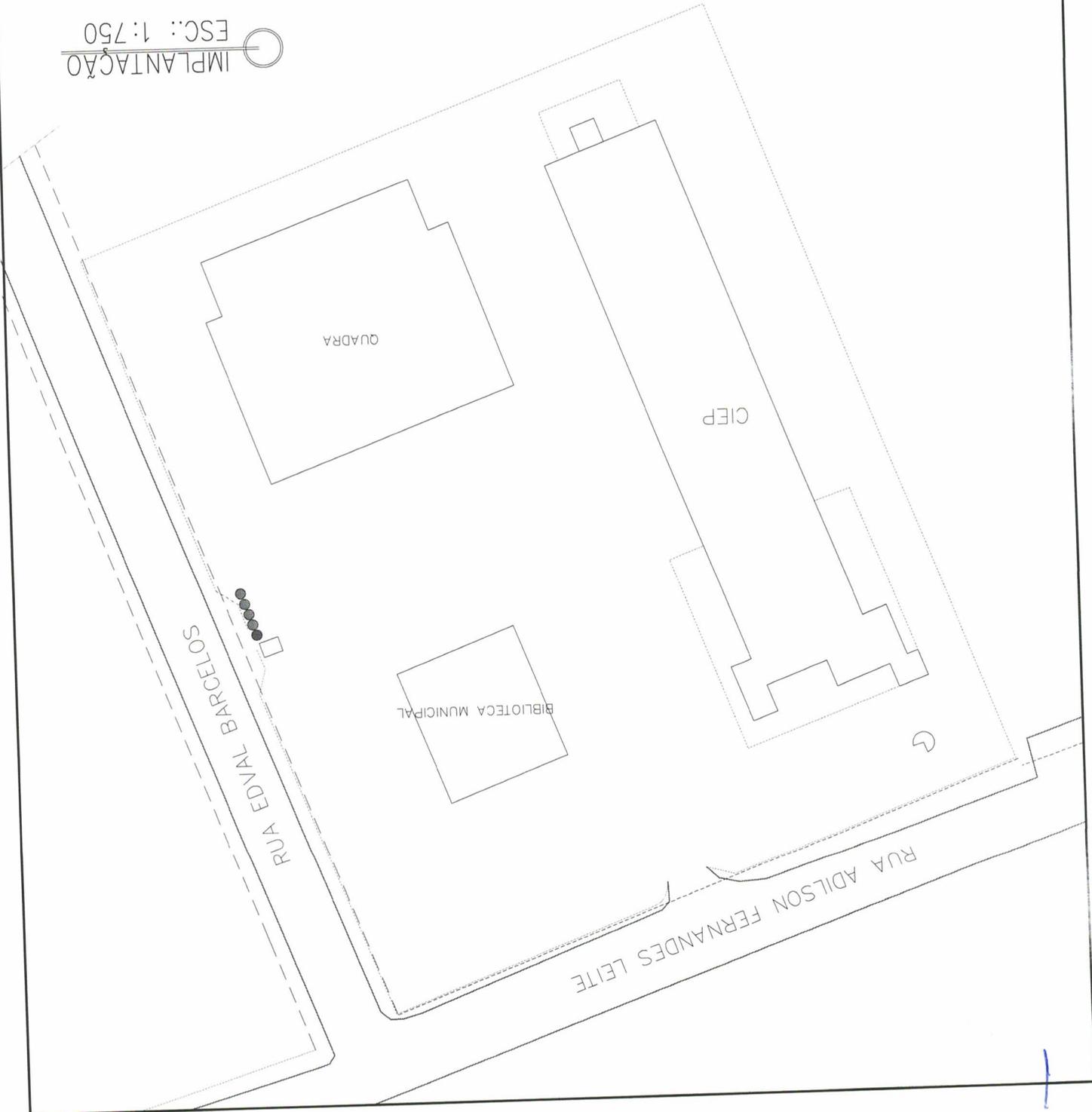
01/01

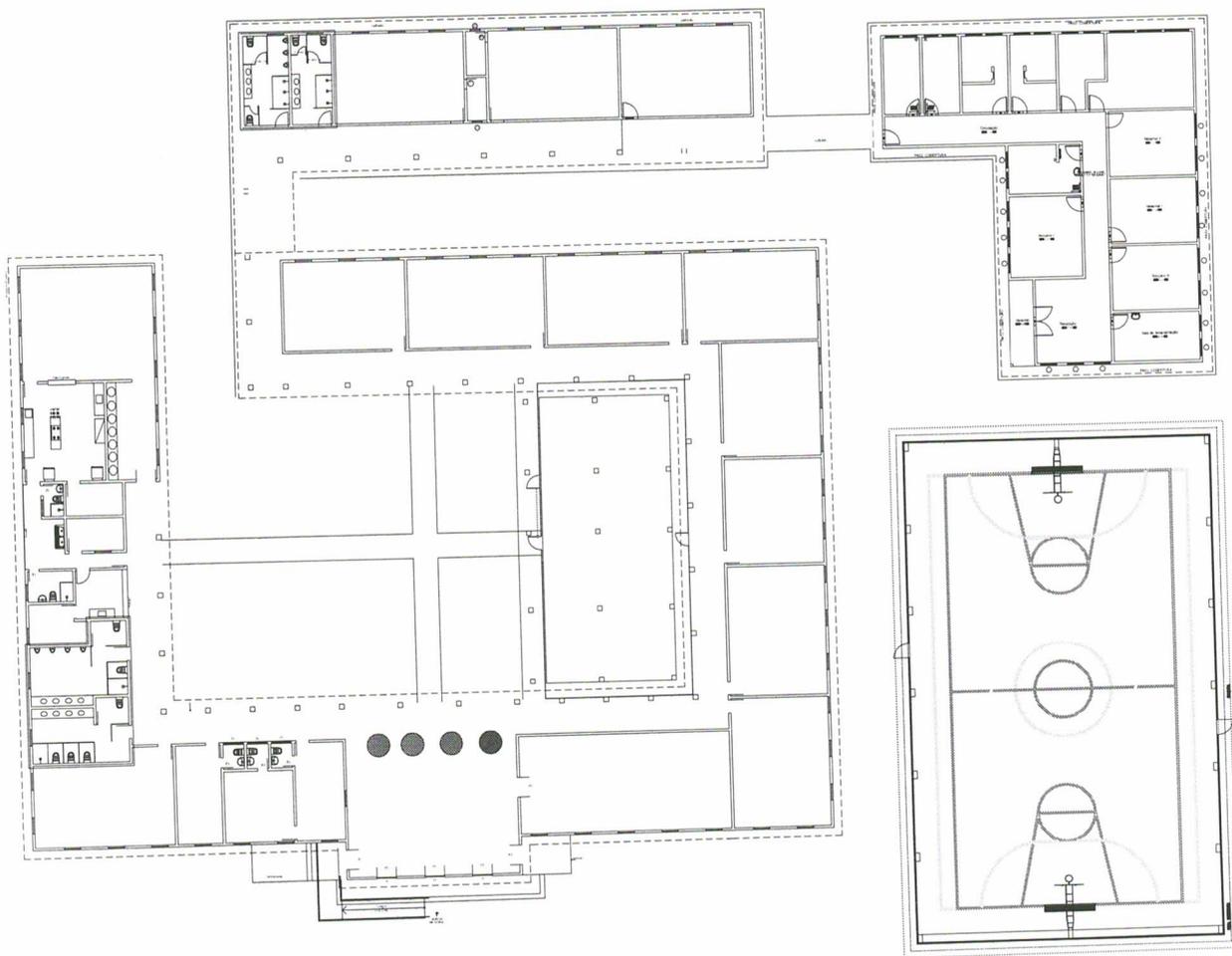
PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE CATRACAS DE ACESSO NO CIEP 465-DR. AMILCAR P. DA SILVA, SITO À RUA EDVAL BARCELOS, Nº 220, CAXIAS, QUISSAMA-RJ

● PONTOS PARA INSTALAÇÃO DE CATRACAS DE ACESSO PCD
● PONTOS PARA INSTALAÇÃO DE CATRACAS DE ACESSO

LEGENDA:

IMPLANTAÇÃO
ESC.: 1:750






IMPLANTAÇÃO
 ESC.: 1:450

LEGENDA:

- 
 PONTOS PARA INSTALAÇÃO DE CATRACAS DE ACESSO
- 
 PONTOS PARA INSTALAÇÃO DE CATRACAS DE ACESSO PCD

PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE CATRACAS DE ACESSO NA ESCOLA MUNICIPAL FELIZARDA Mª DA CONCEIÇÃO DE AZEVEDO, SITO À RUA LAVRADOR RAMIRO LEITE, S/ Nº, MACHADINHA, QUISSAMÃ - RJ

DESENHO:

ESCALA:

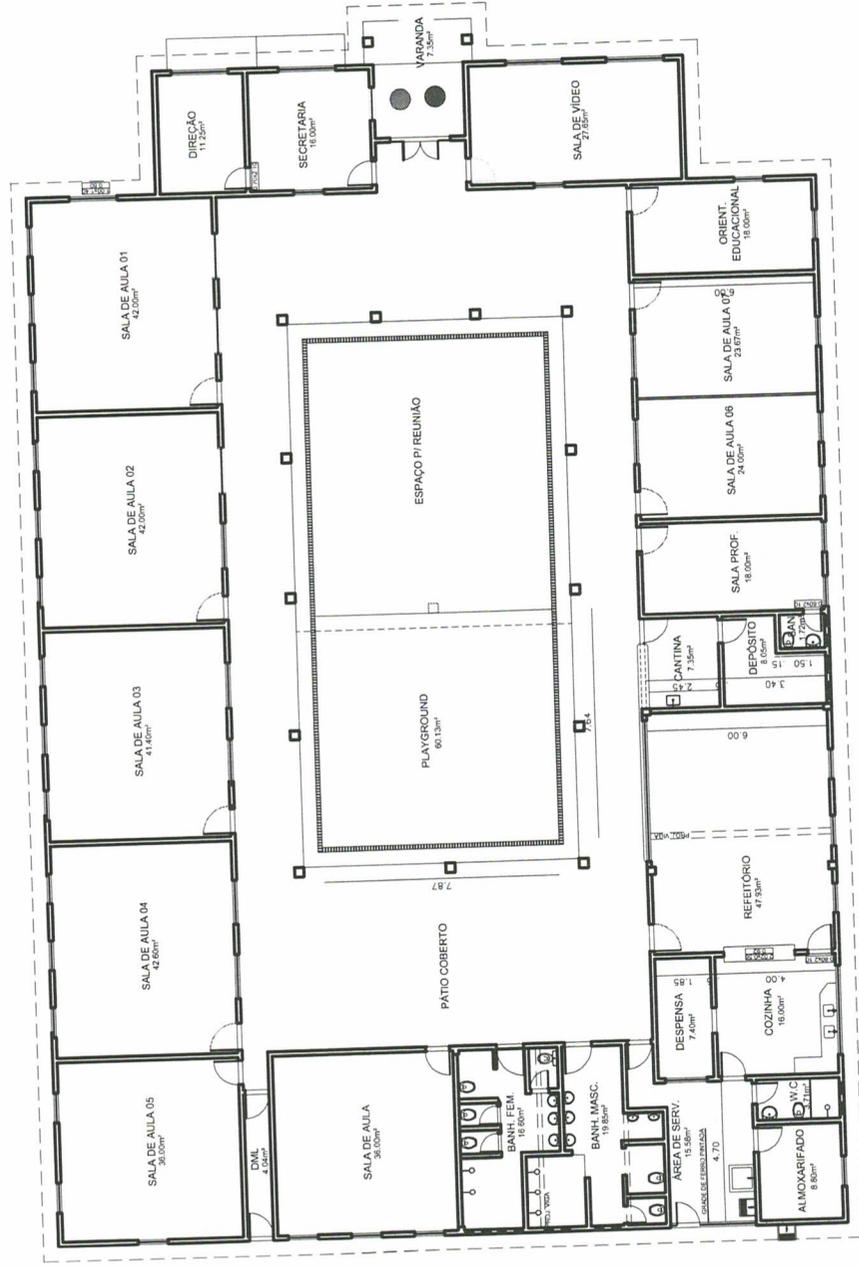
INDICADA

DATA:

SETEMBRO/2023

FOLHA:

01/01



PLANTA BAIXA
ESC.: 1:250

PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE CATRACAS DE
ACESSO NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS ROBERTO
DA CRUZ FILIPPINO, SITO À RUA ZEZINHO PEREIRA,
S/N, SANTA CATARINA, QUISSAMÃ-RJ

LEGENDA:

- PONTOS PARA INSTALAÇÃO DE CATRACAS DE ACESSO
- PONTOS PARA INSTALAÇÃO DE CATRACAS DE ACESSO PCD

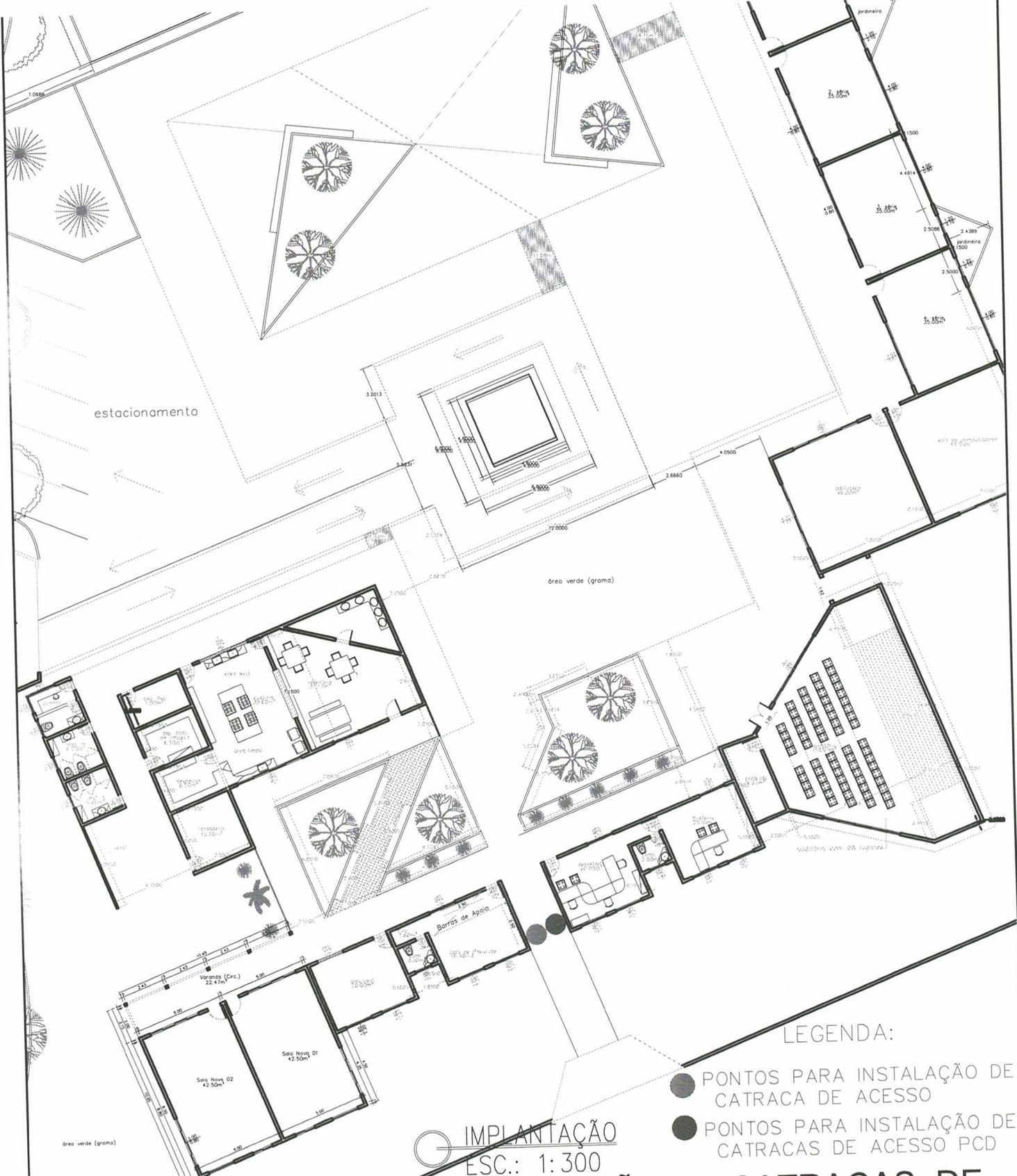
DESENHO:

ESCALA: INDICADA

DATA: SETEMBRO / 2023

FOLHA:

01/01



LEGENDA:

- PONTOS PARA INSTALAÇÃO DE CATRACA DE ACESSO
- PONTOS PARA INSTALAÇÃO DE CATRACAS DE ACESSO PCD

IMPLANTAÇÃO
ESC.: 1:300

PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE CATRACAS DE ACESSO NA ESCOLA M. INÁCIO HUGO DE SOUZA, SITO À RUA BENTO MANOEL DE S. FILHO, S/N, PENHA, QUISSAMÃ-RJ

DESENHO:

ESCALA:

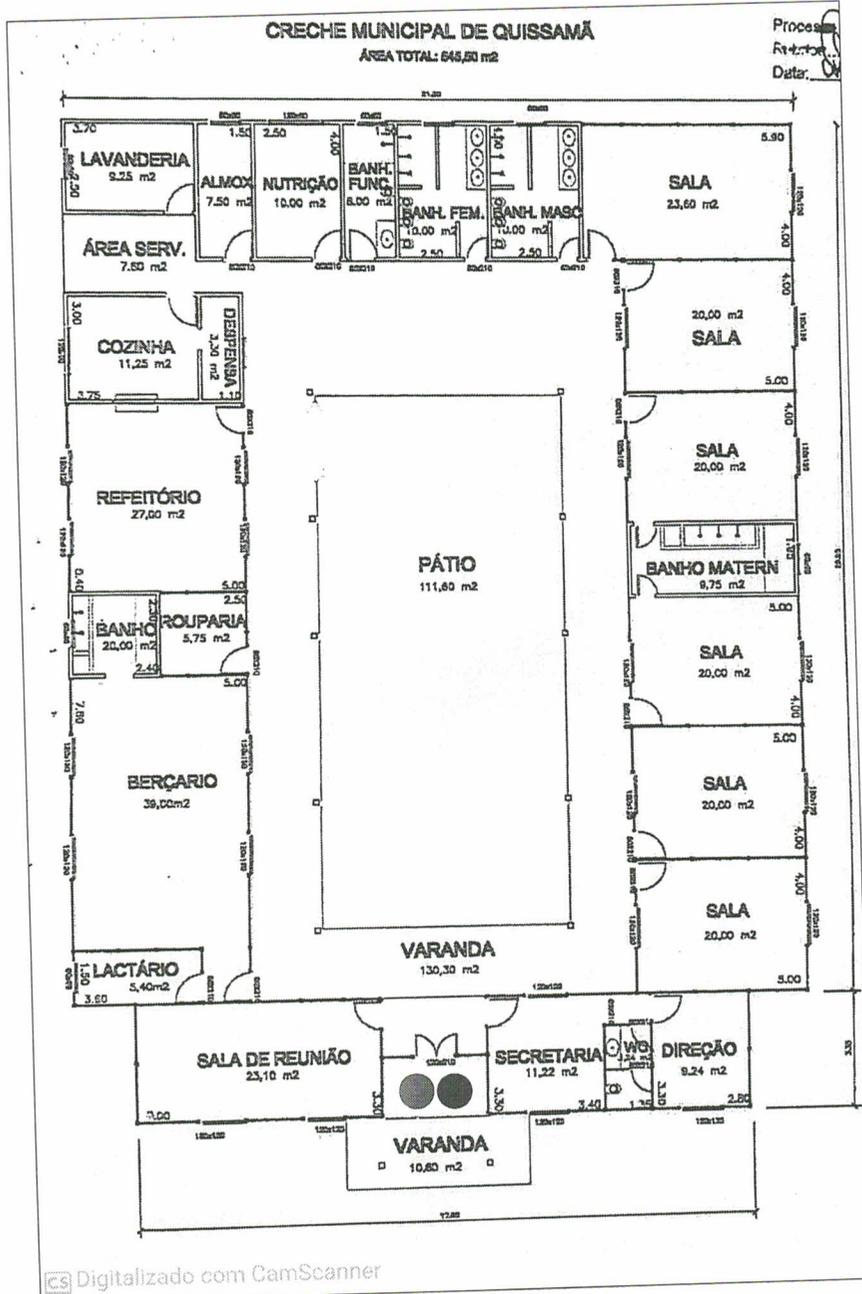
INDICADA

DATA:

SETEMBRO/2023

FOLHA:

01/01



PLANTA BAIXA-IMAGEM
S/ ESC.

LEGENDA:

- PONTOS PARA INSTALAÇÃO DE CATRACAS DE ACESSO
- PONTOS PARA INSTALAÇÃO DE CATRACAS DE ACESSO PCD

**PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE CATRACAS DE
ACESSO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MANOEL RIBEIRO , SITO À RUA EDVAL BARCELOS,
CAXIAS, S/N, QUISSAMÃ-RJ**

DESENHO:

ESCALA:

INDICADA

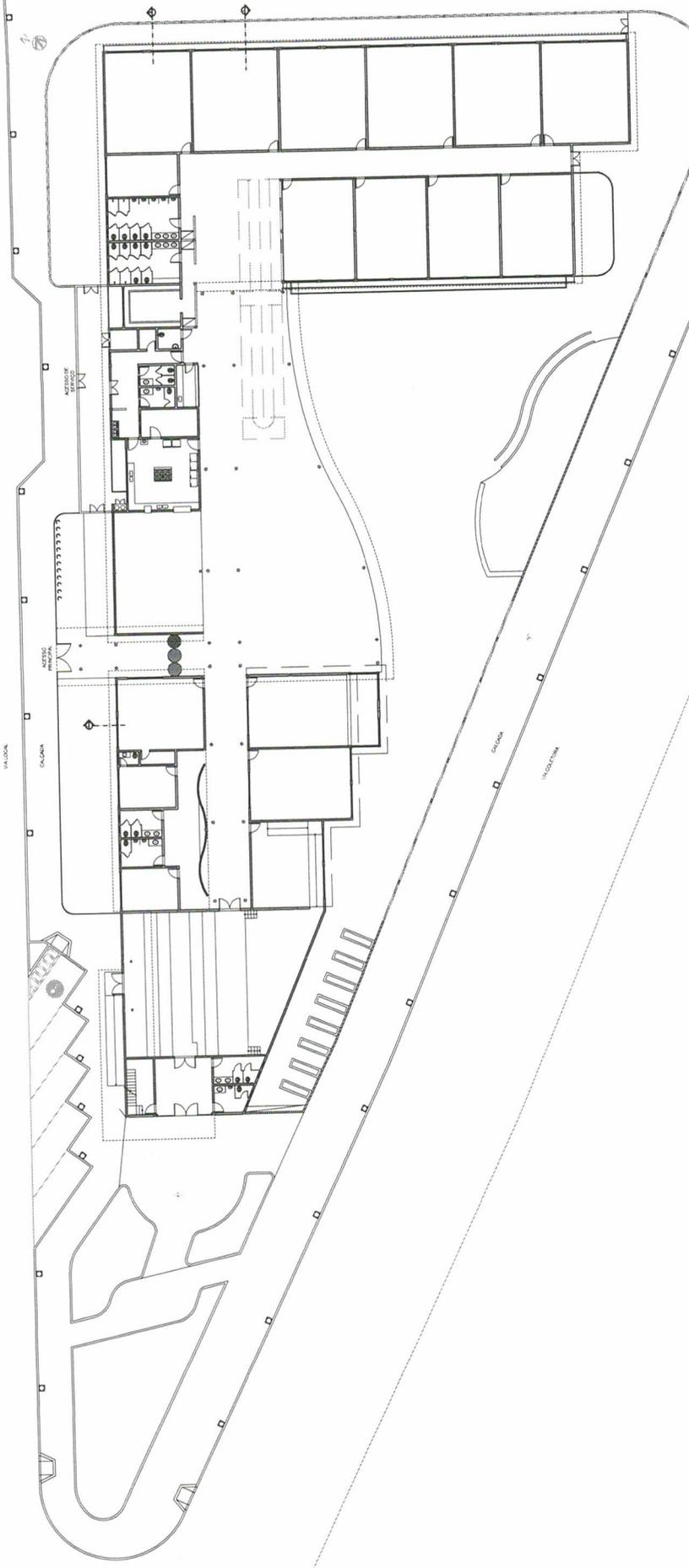
DATA:

SETEMBRO/2023

FOLHA:

01/01

Av. Francisco de Assis C. da Silva



IMPLANTAÇÃO
ESC.: 1:500

PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE CATRACAS DE
ACESSO NA ESCOLA MUNICIPAL PROF^a. MARIA DE
LOURDES DE C. RIBEIRO, SITO À AV. FRANCISCO DE
A. C. DA SILVA, S/N, SÍTIO QUISSAMÃ, QUISSAMÃ-RJ

LEGENDA:

- PONTOS PARA INSTALAÇÃO DE CATRACAS DE ACESSO
- PONTOS PARA INSTALAÇÃO DE CATRACAS DE ACESSO PCD

DESENHO:

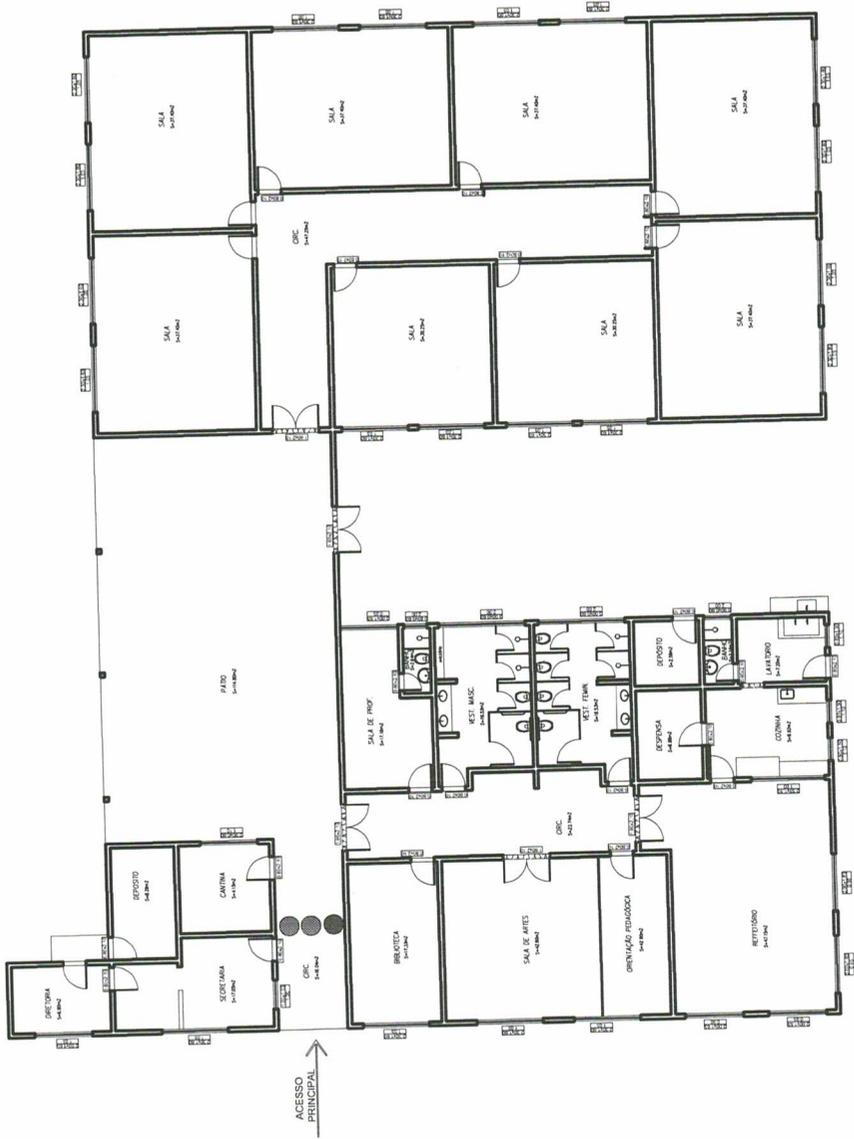
ESCALA:

INDICADA

DATA: SETEMBRO/2023

FOLHA:

01/01



PLANTA BAIXA
 ESC.: 1:250

PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE CATRACAS DE
 ACESSO NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA
 ILKA, SITO À RUA BELIZÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA,
 S/N, SANTA CATARINA, QUISSAMÃ-RJ

LEGENDA:

- PONTOS PARA INSTALAÇÃO DE CATRACAS DE ACESSO
- PONTOS PARA INSTALAÇÃO DE CATRACAS DE ACESSO PCD

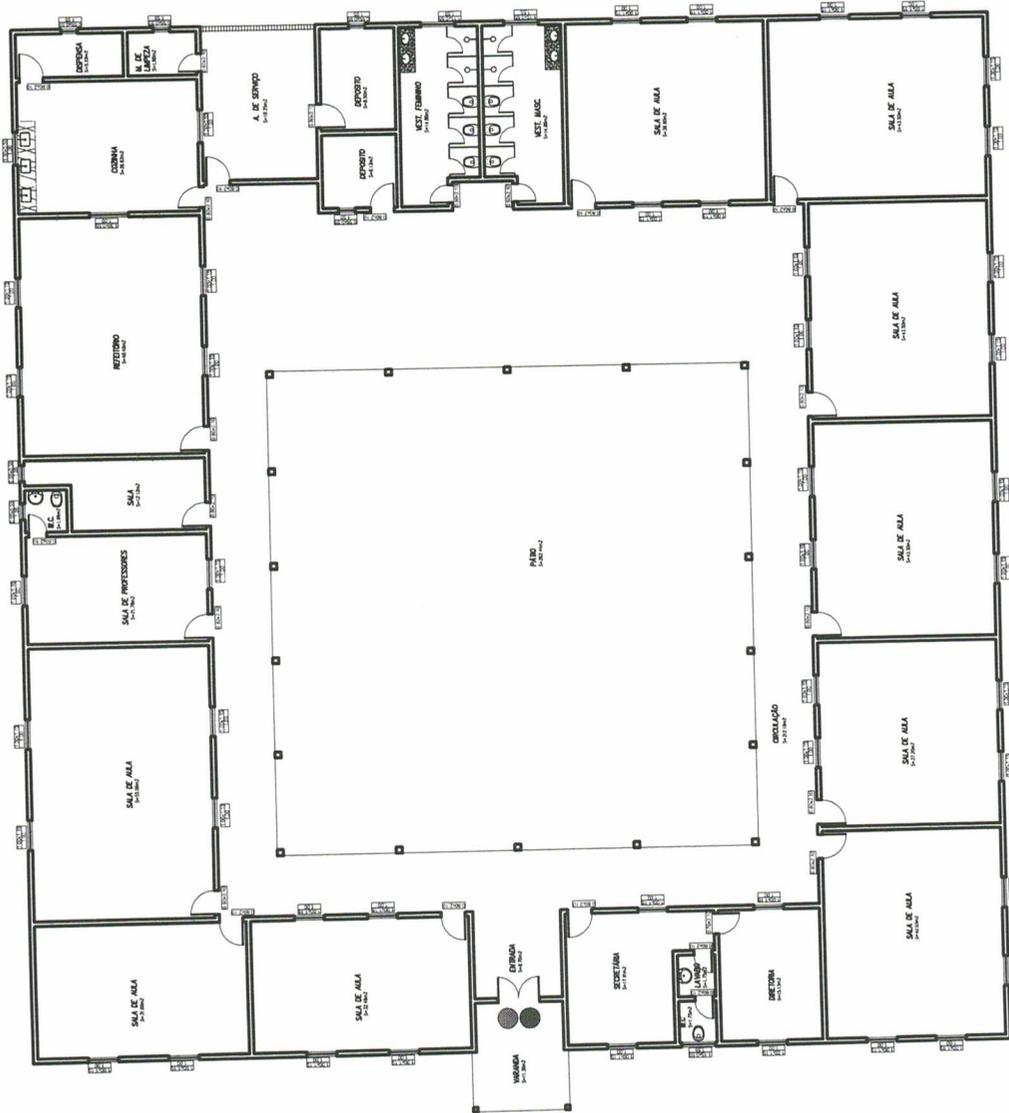
DESENHO:

ESCALA: INDICADA

DATA: AGOSTO/2023

FOLHA:

01/01



PLANTA BAIXA
ESC.: 1:250

LEGENDA:

- PONTOS PARA INSTALAÇÃO DE CATRACAS DE ACESSO
- PONTOS PARA INSTALAÇÃO DE CATRACAS DE ACESSO PCD

PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE CATRACAS DE ACESSO NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL ÂNGELO, SITO À RUA MANOEL DOS ANJOS MANHÃES, N° 11, CAXIAS, QUISSAMÃ - RJ

DESENHO:

ESCALA:

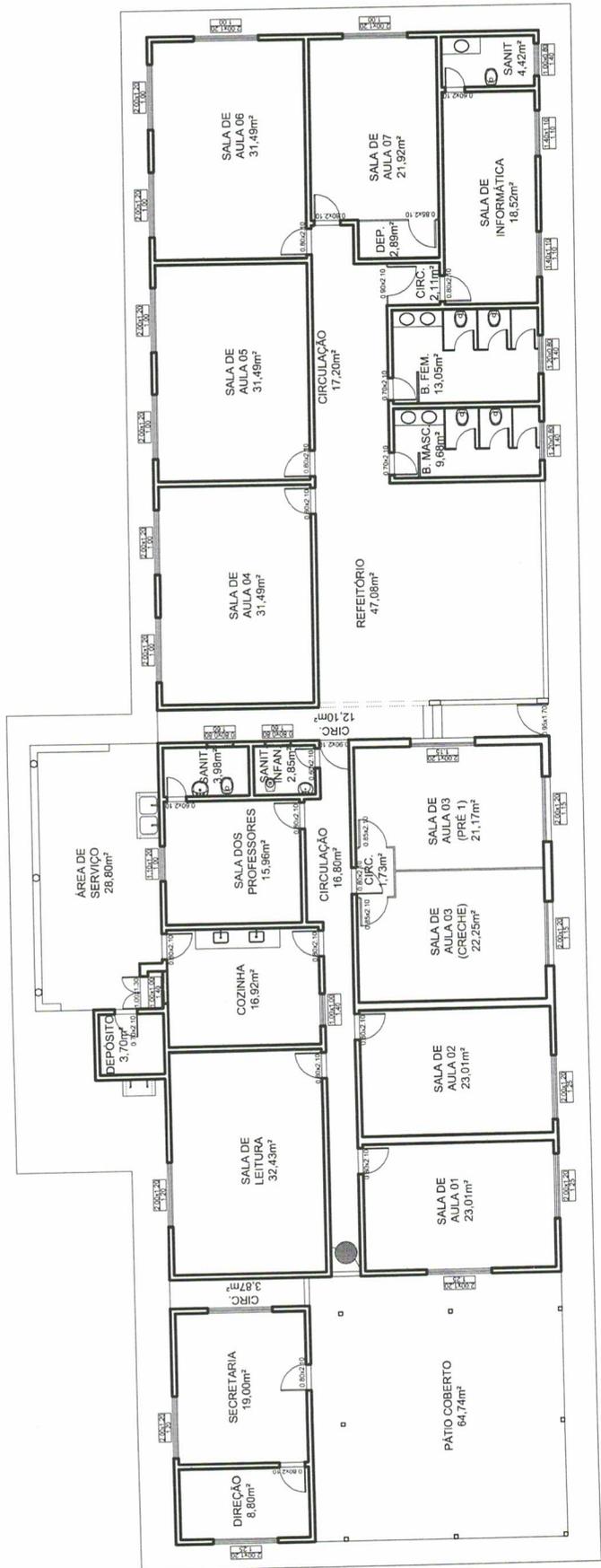
INDICADA

DATA:

SETEMBRO/2023

FOLHA:

01/01



PLANTA BAIXA
 ESC.: 1:200

PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE CATRACAS DE ACESSO NA ESCOLA MUNICIPAL NELITA BARCELLOS DOS SANTOS, SITO À ESTRADA DE MORRO ALTO, S/ N°, MORRO ALTO, QUISSAMÃ - RJ

LEGENDA:

- PONTOS PARA INSTALAÇÃO DE CATRACAS DE ACESSO

DESENHO: _____ DATA: SETEMBRO/2023

FOLHA: 01/01

ESCALA: INDICADA



○ PLANTA BAIXA TÉRREO
S/ESC.



○ PLANTA BAIXA 2º PAV.
S/ESC.

LEGENDA:

- PONTOS PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERA PARA MONITORAMENTO

PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS PARA MONITORAMENTO DO NAE E EAP, SITO À RUA BENTO FRANCISCO RAMOS, N° 19, CENTRO, QUISSAMÃ-RJ

DESENHO:

ESCALA:

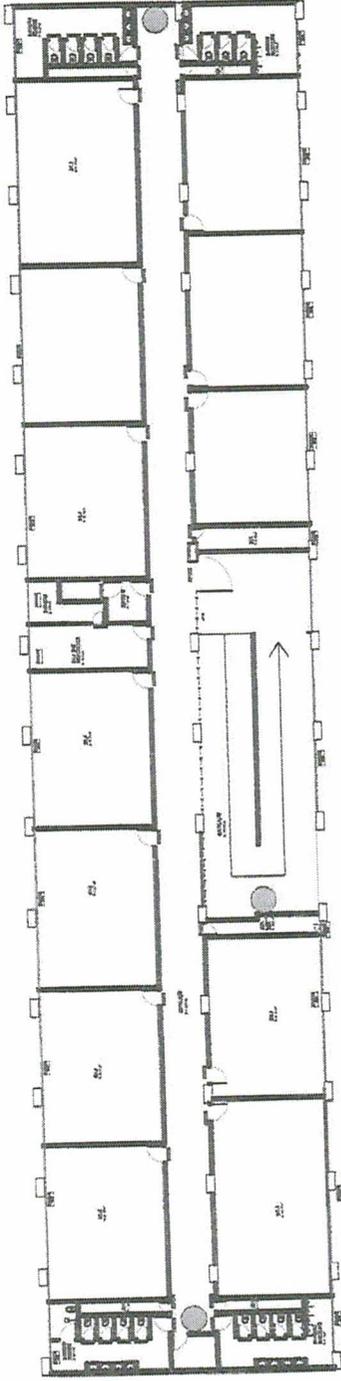
INDICADA

DATA:

AGOSTO/2023

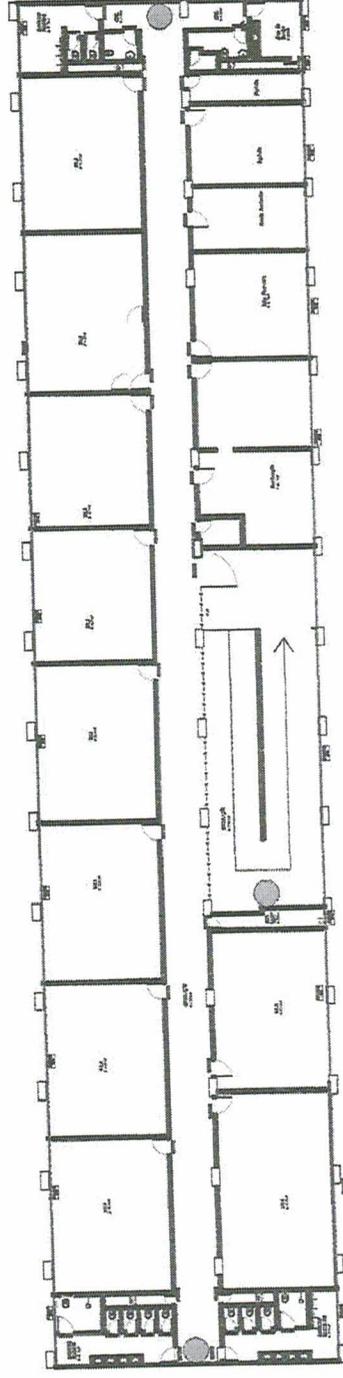
FOLHA:

01/01



PLANTA BAIXA - 2º PAV.

ESC.: 1:400



PLANTA BAIXA - 1º PAV.

ESC.: 1:400

LEGENDA:

● PONTOS PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERA PARA MONITORAMENTO

PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS PARA MONITORAMENTO DO CIEP, SITO À RUA EDVAL BARCELOS, Nº 220, CAXIAS, QUISSAMÃ-RJ

DESENHO:

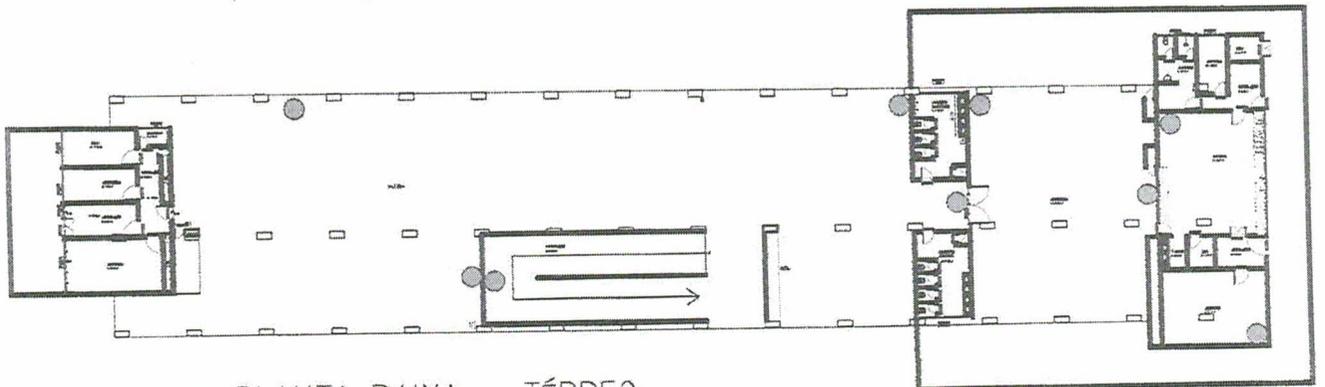
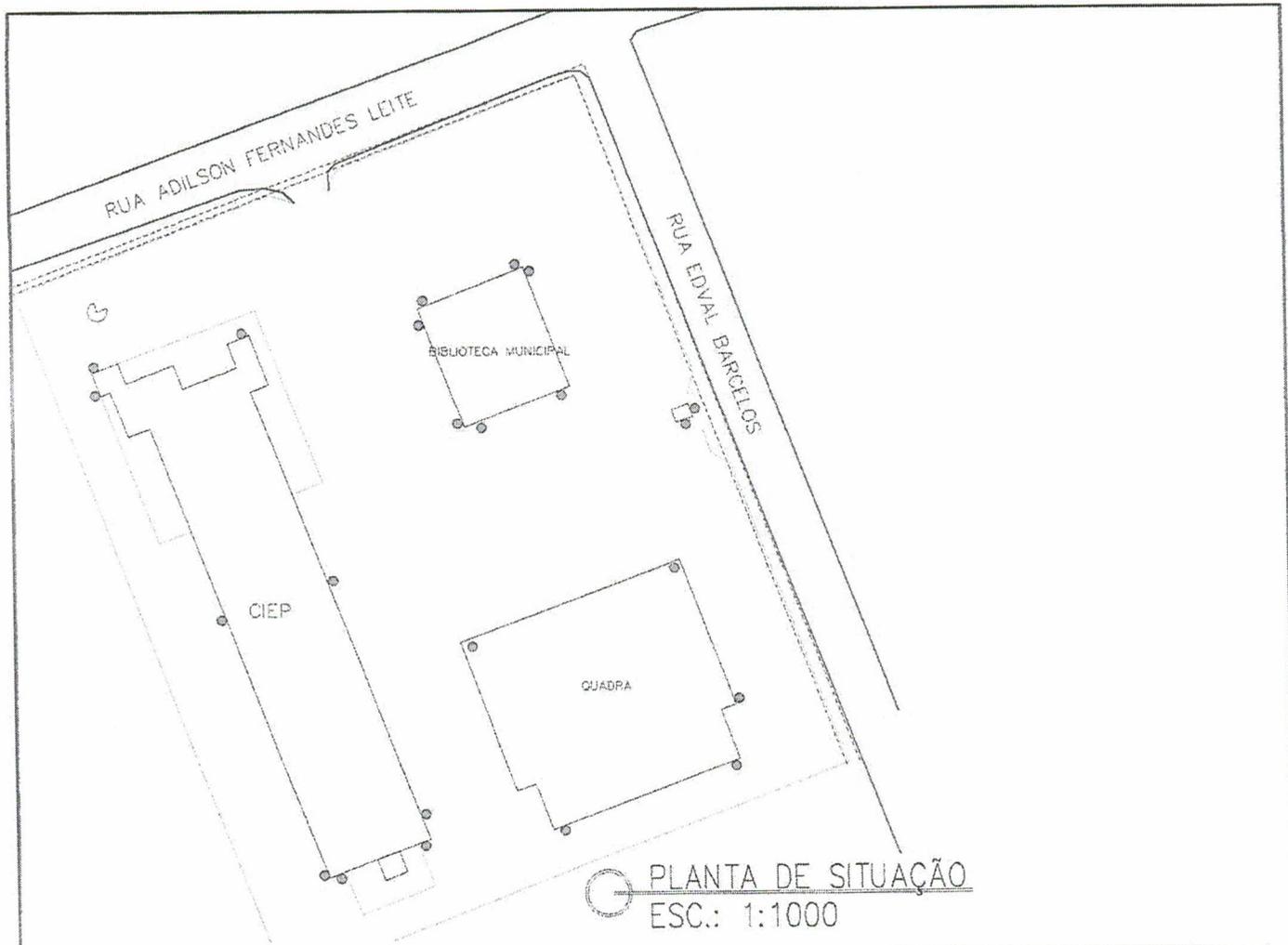
ESCALA:

INDICADA

DATA: AGOSTO/2023

FOLHA:

02/02



**PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS PARA
MONITORAMENTO DO CIEP , SITO À RUA EDVAL
BARCELOS,Nº 220, CAXIAS, QUISSAMÃ-RJ**

DESENHO:

FOLHA:

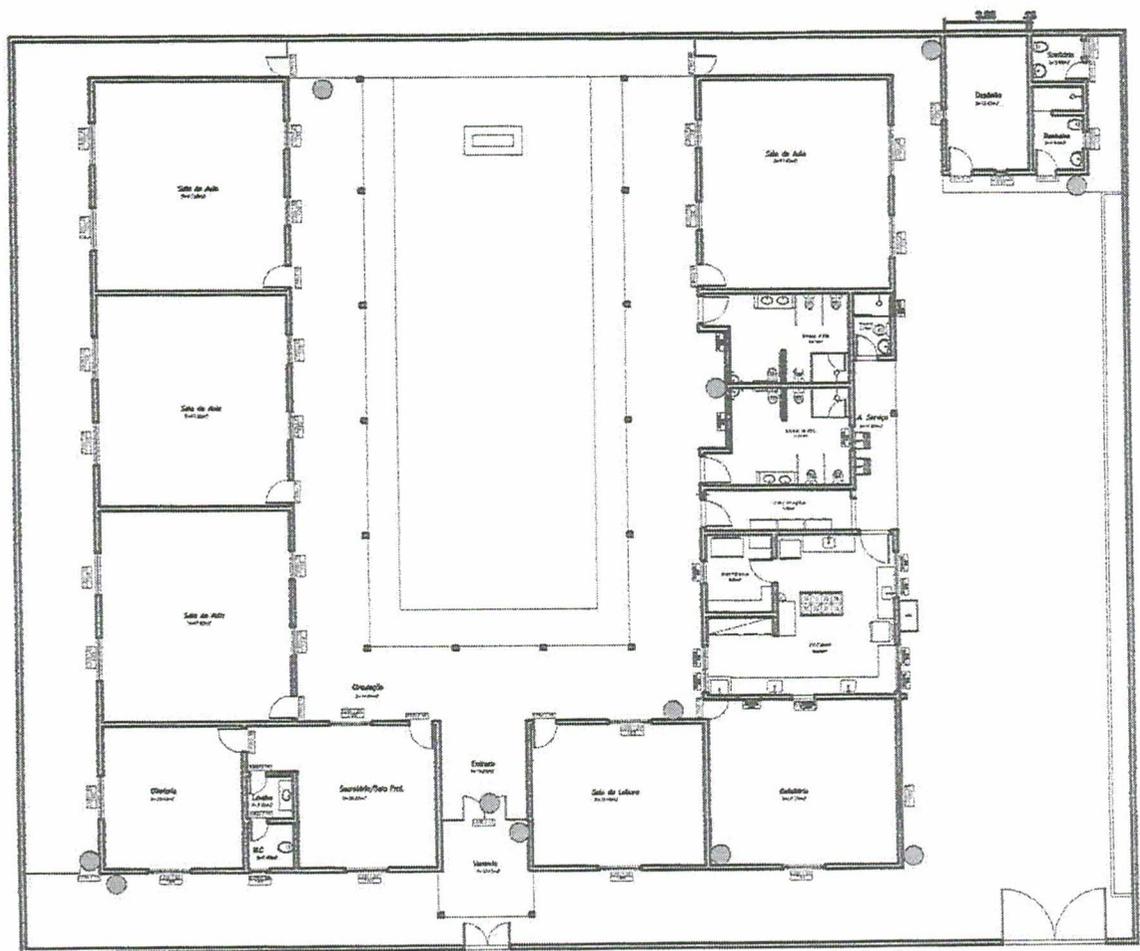
01/02

ESCALA:

INDICADA

DATA:

AGOSTO/2023



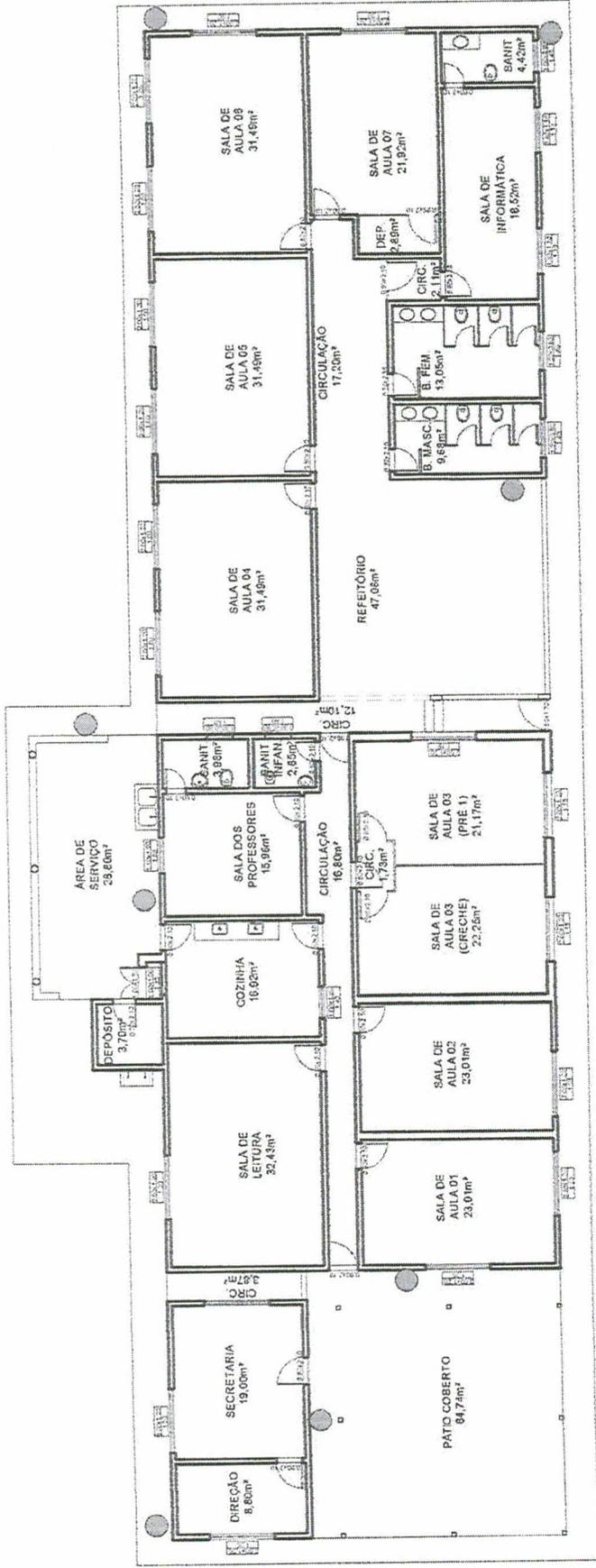

IMPLANTAÇÃO
 ESC.: 1:250

LEGENDA:


 PONTOS PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERA
 PARA MONITORAMENTO

**PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS PARA
 MONITORAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL
 SEMENTES DO FUTURO, SITO À RUA FREI FABIANO ,
 S/Nº, CANTO DA SAUDADE, QUISSAMÃ - RJ**

DESENHO:		FOLHA:	01/01
ESCALA:	INDICADA	DATA:	AGOSTO/2023



PLANTA BAIXA
 ESC.: 1:200

PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS PARA
 MONITORAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL NELITA
 BARCELLOS, SITO À ESTRADA DE MORRO ALTO, S/
 N.º, MORRO ALTO, QUISSAMÃ - RJ

LEGENDA:

- PONTOS PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERA PARA MONITORAMENTO

DESENHO:

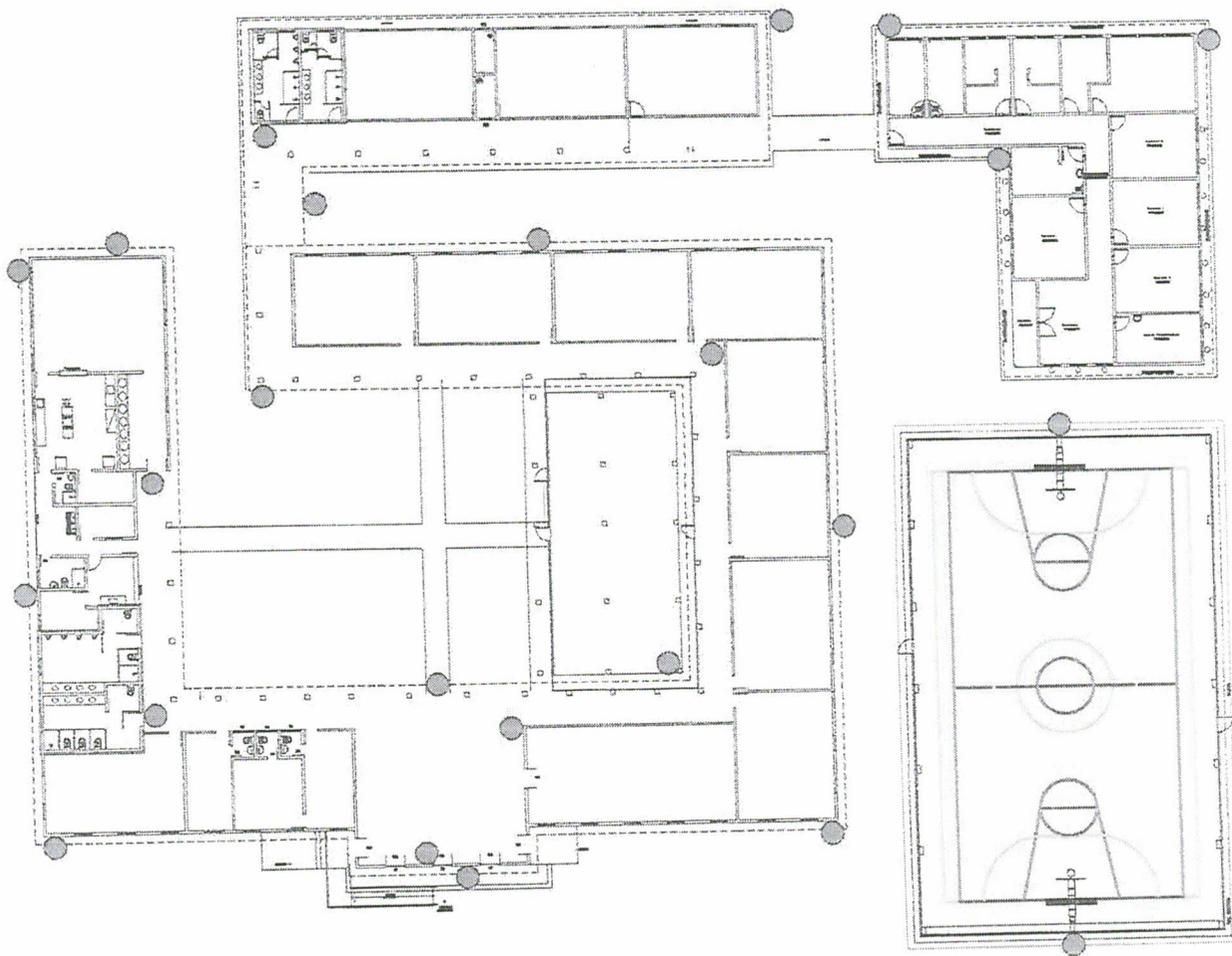
ESCALA:

INDICADA

DATA: AGOSTO/2023

FOLHA:

01/01




IMPLANTAÇÃO
 ESC.: 1:450

LEGENDA:


 PONTOS PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERA
 PARA MONITORAMENTO

**PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS PARA
 MONITORAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL
 FELIZARDA M^a DA CONCEIÇÃO DE AZEVEDO, SITO À
 RUA LAVRADOR RAMIRO LEITE, S/ N^o, MACHADINHA,
 QUISSAMÃ - RJ**

DESENHO:

ESCALA:

INDICADA

DATA:

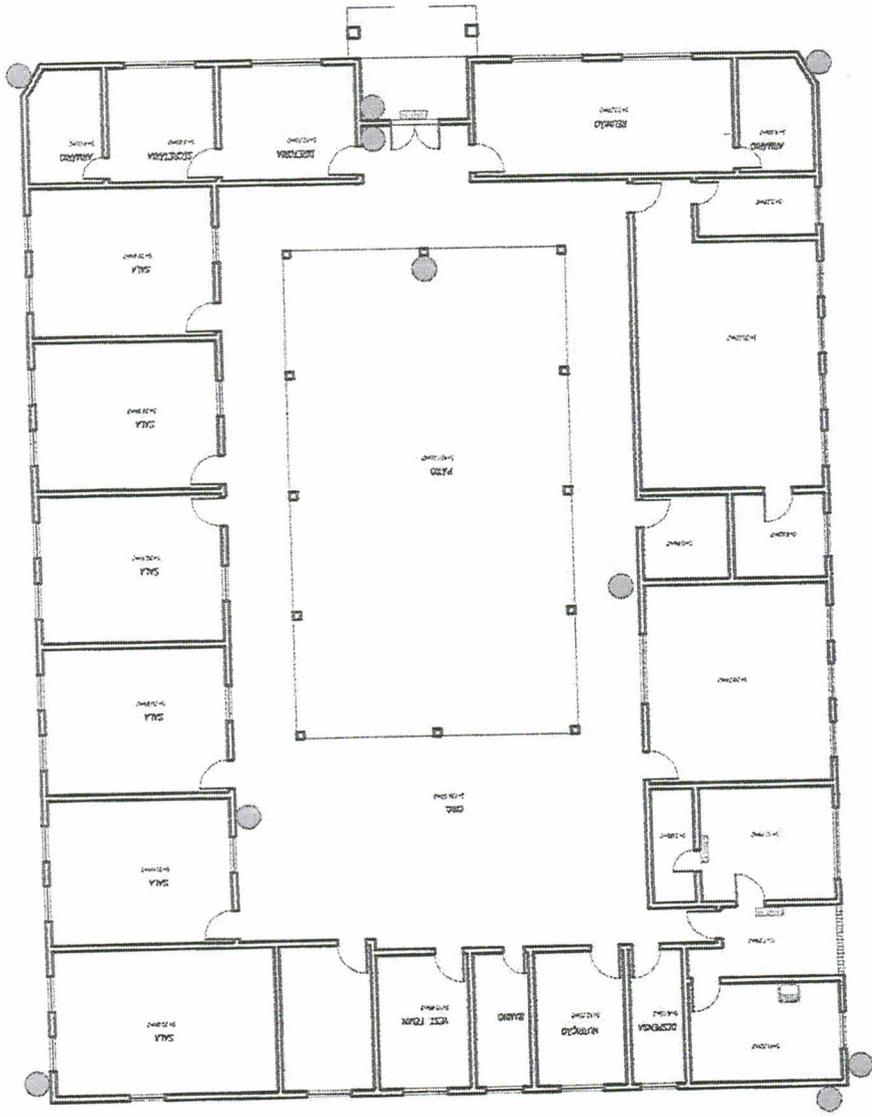
AGOSTO/2023

FOLHA:

01/01

PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS PARA
 MONITORAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL RAQUEL
 MARIA DE Q. MATTOSO, SITO À RUA ZEZINHO
 PEREIRA, S/N, SANTA CATARINA, QUISSAMÃ-RJ

PLANTA BAIXA
 ESC.: 1:200



LEGENDA:

- PONTOS PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERA PARA MONITORAMENTO

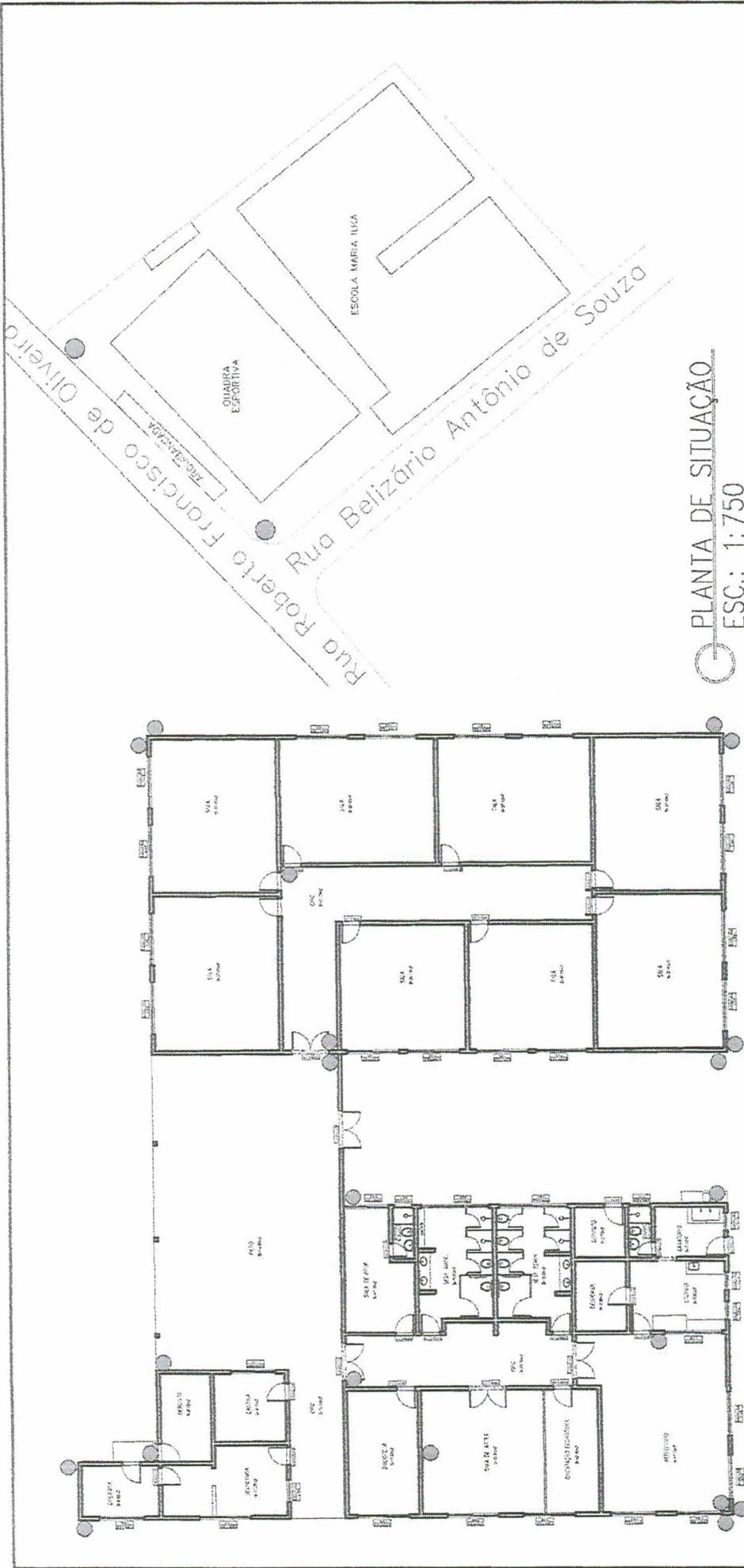
DESENHO:

ESCALA: INDICADA

DATA: AGOSTO/2023

FOLHA:

01/01



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESC.: 1:750

PLANTA BAIXA
ESC.: 1:250

PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS PARA MONITORAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ILKA, SITO À RUA BELIZÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA, S/N, SANTA CATARINA, QUISSAMÃ-RJ

LEGENDA:

- PONTOS PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERA PARA MONITORAMENTO

DESCRIÇÃO:

ESCALA:

INDICADA

FOLHA:

01/01

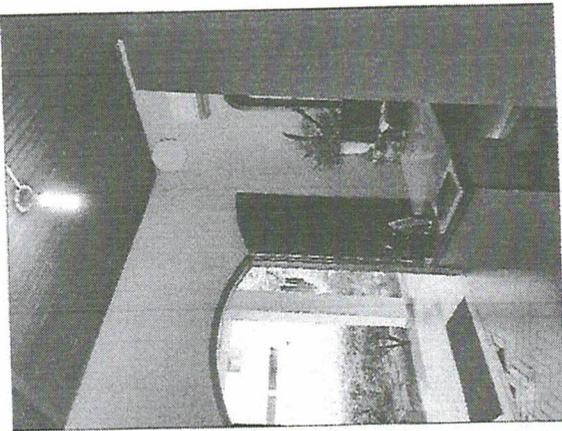
DATA: AGOSTO/2023



○ PLANTA DE SITUAÇÃO
ESC.: 1:750



○ IMAGEM
S/ ESC.



○ IMAGEM
S/ ESC.

**PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS PARA
MONITORAMENTO DA CENTRO DE EDUCAÇÃO
INFANTIL MANOEL RIBEIRO, SITO À RUA EDVAL
BARCELOS, CAXIAS, S/N, QUISSAMÃ-RJ**

LEGENDA:
● PONTOS PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERA
● PARA MONITORAMENTO

DESENHO:

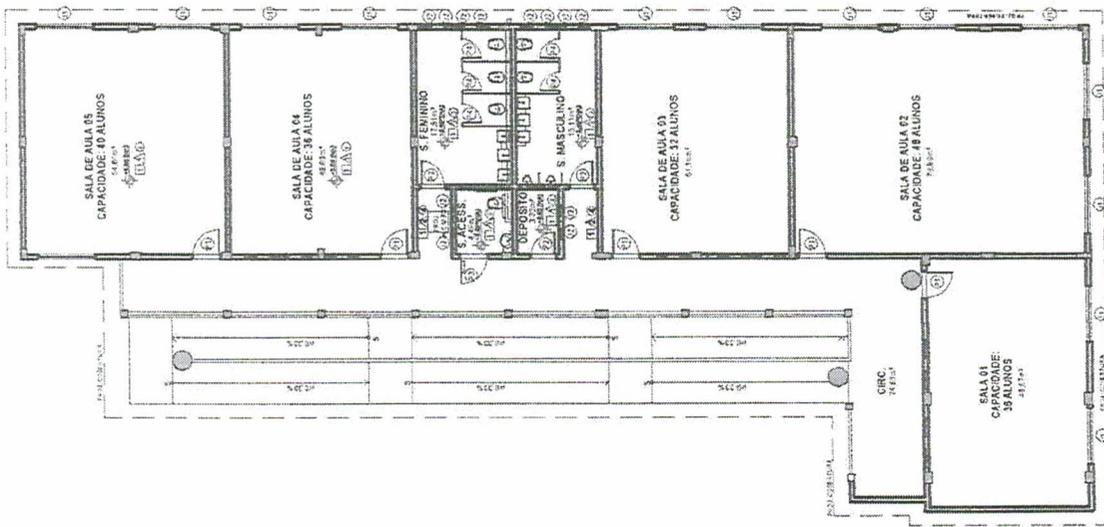
ESCALA:

INDICADA

DATA: AGOSTO/2023

FOLHA:

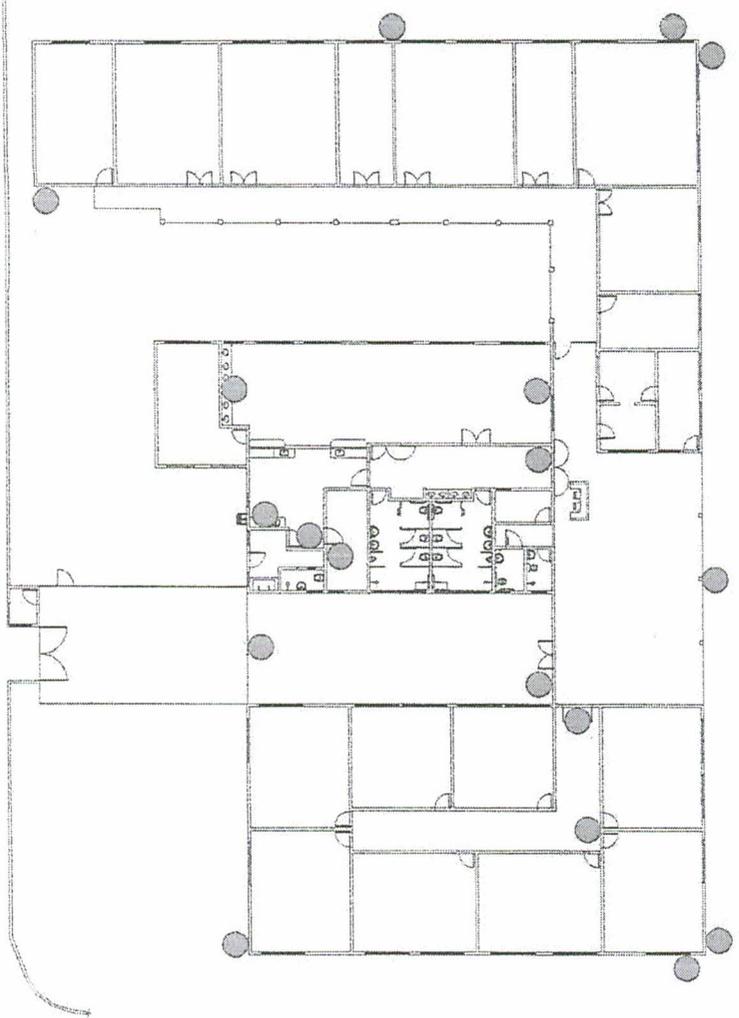
01/01



PLANTA BAIXA - 2º PAV.
ESC.: 1:250

LEGENDA:

- PONTOS PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERA PARA MONITORAMENTO



PLANTA BAIXA - 1º PAV.
ESC.: 1:400

PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS PARA MONITORAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL TÂNIA REGINA PAULA, SITO À ESTRADA DO CORREIO IMPERIAL, ALTO ALEGRE, S/N, QUISSAMÃ-RJ

FOLHA:

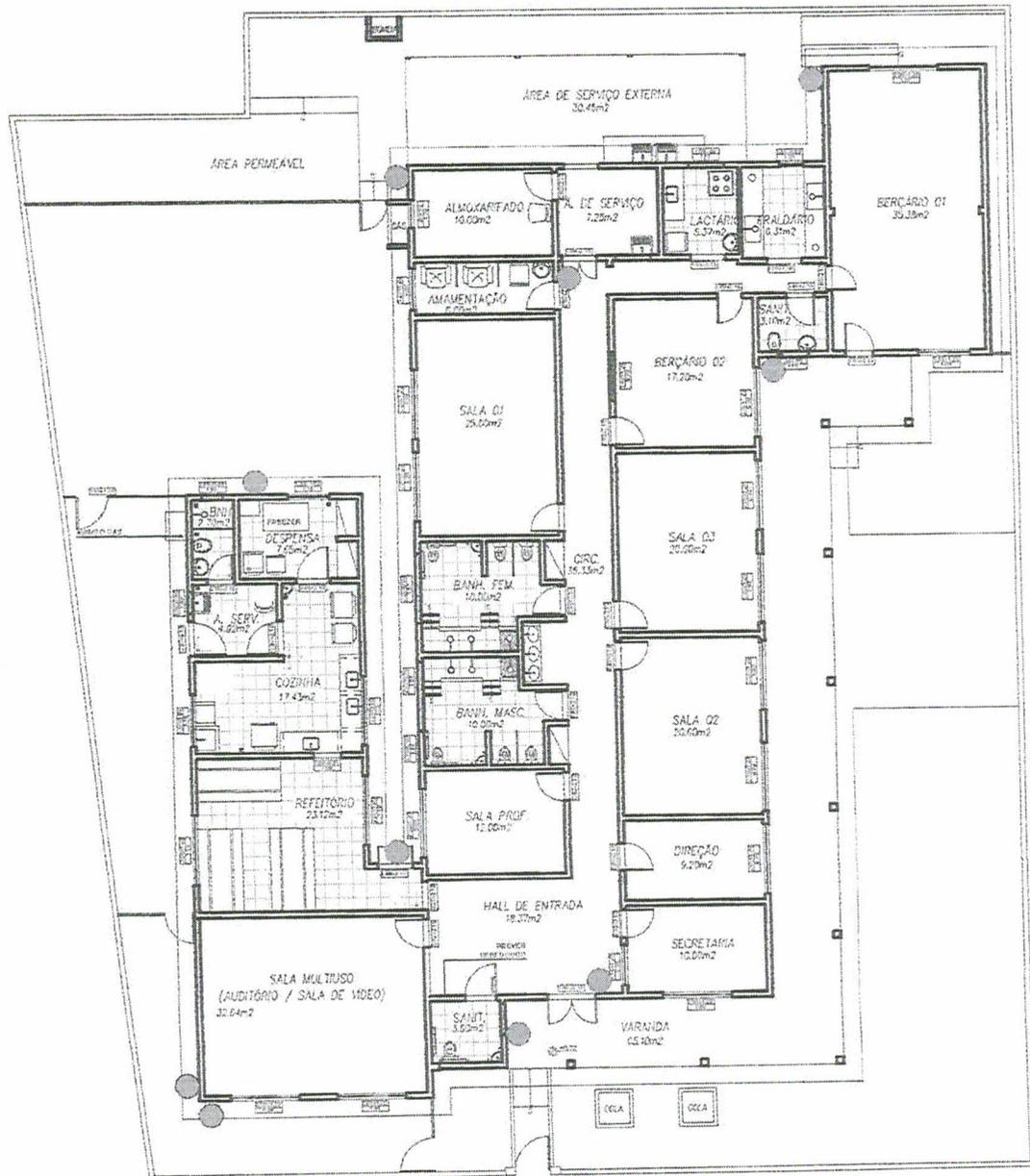
01/01

DESENHO:

ESCALA:

INDICADA

DATA: AGOSTO/2023




IMPLANTAÇÃO
 ESC.: 1:200

LEGENDA:


 PONTOS PARA INSTALAÇÃO DE
 CÂMERA PARA MONITORAMENTO

**PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS PARA
 MONITORAMENTO DA CRECHE M. INÁCIO RACHEL
 FRANCISCA C. DA SILVA, SITO À RUA BARÃO DE
 MONTE CEDRO, N° 207, CENTRO, QUISSAMÃ-RJ**

DESENHO:

FOLHA:

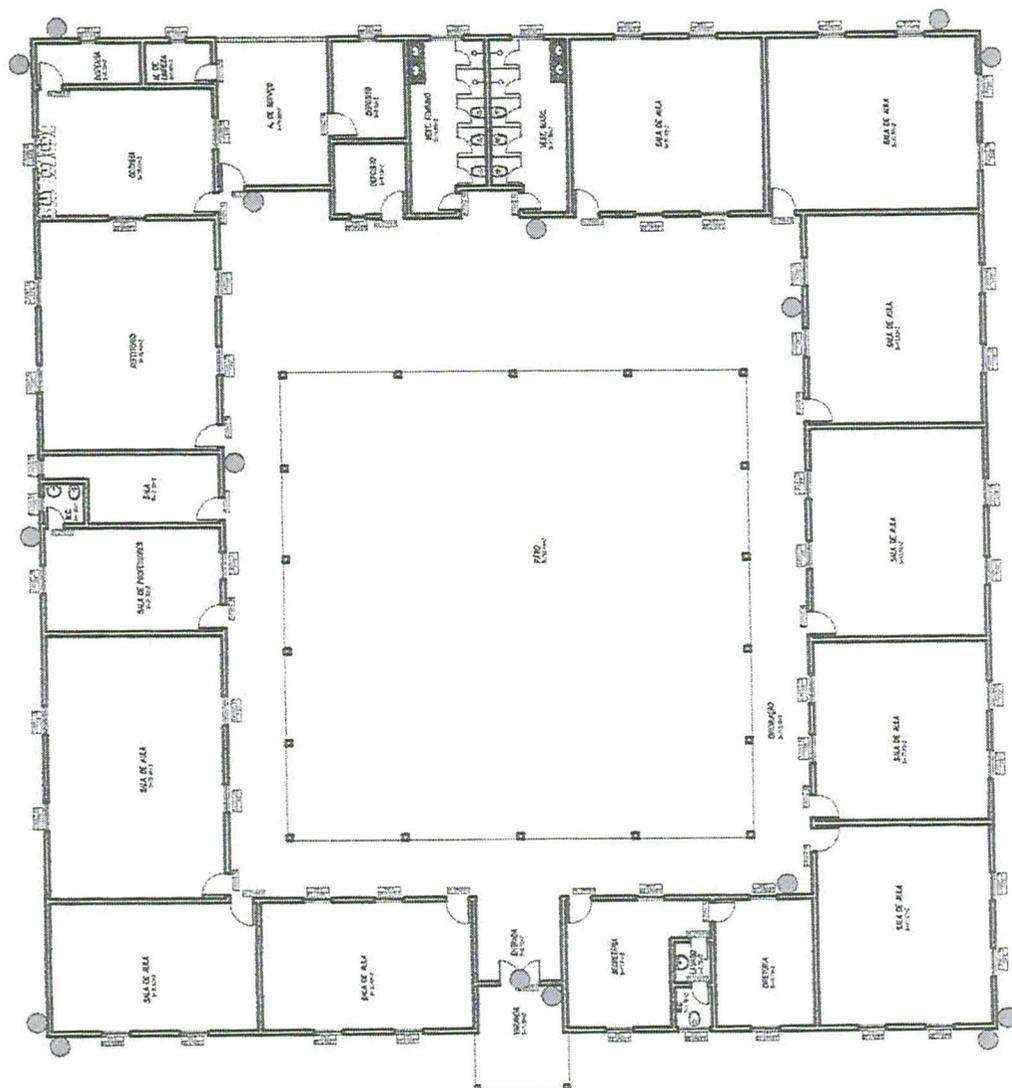
ESCALA:

INDICADA

DATA:

AGOSTO/2023

01/01



IMPLANTAÇÃO
 ESC.: 1:250

LEGENDA:

● PONTOS PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERA
 PARA MONITORAMENTO

**PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS PARA
 MONITORAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL
 PROFESSOR MIGUEL ÂNGELO, SITO À RUA MANOEL
 DOS ANJOS MANHÃES, Nº 11, CAXIAS, QUISSAMÃ - RJ**

DESENHO:

FOLHA:

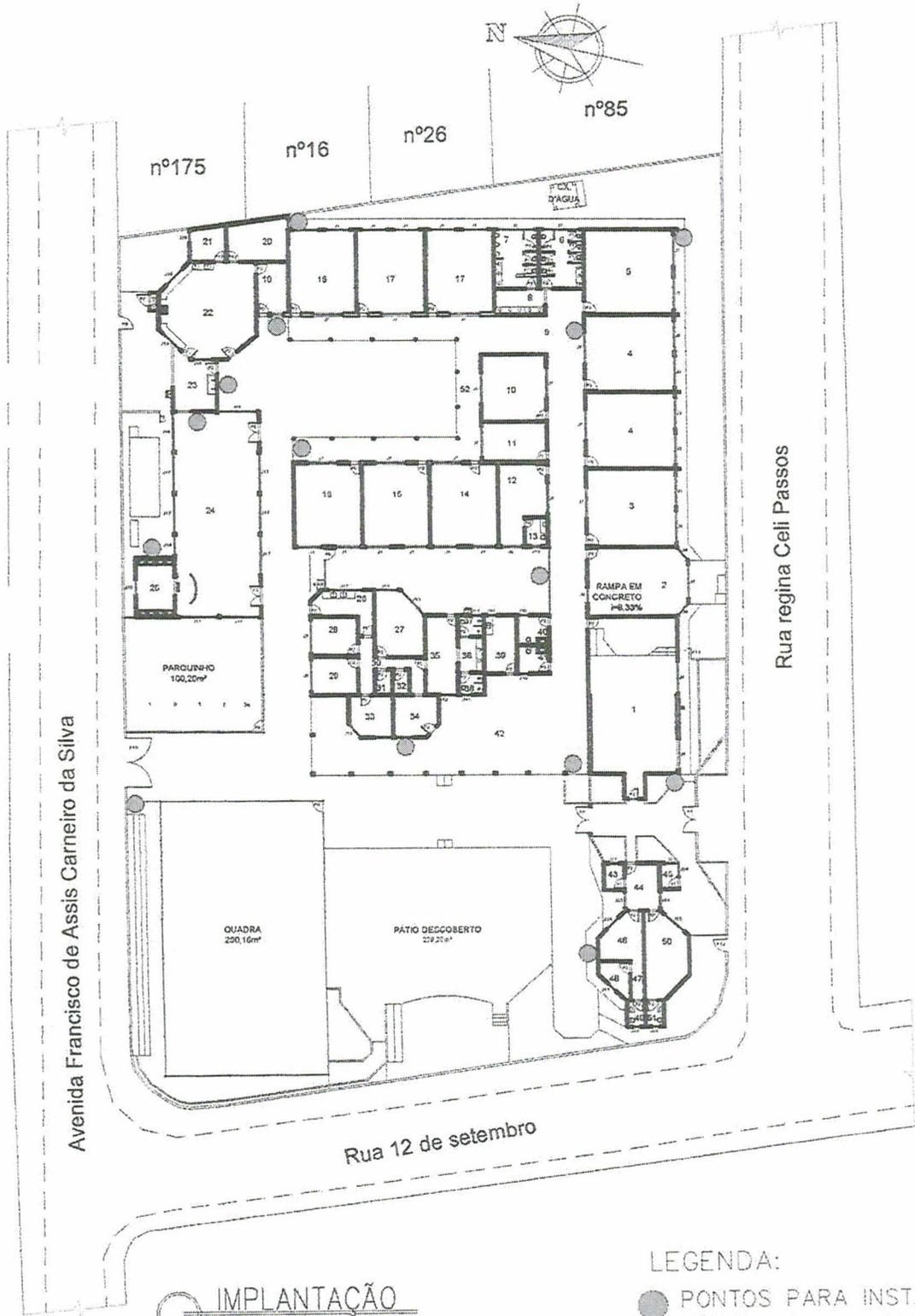
ESCALA:

INDICADA

DATA:

AGOSTO/2023

01/01

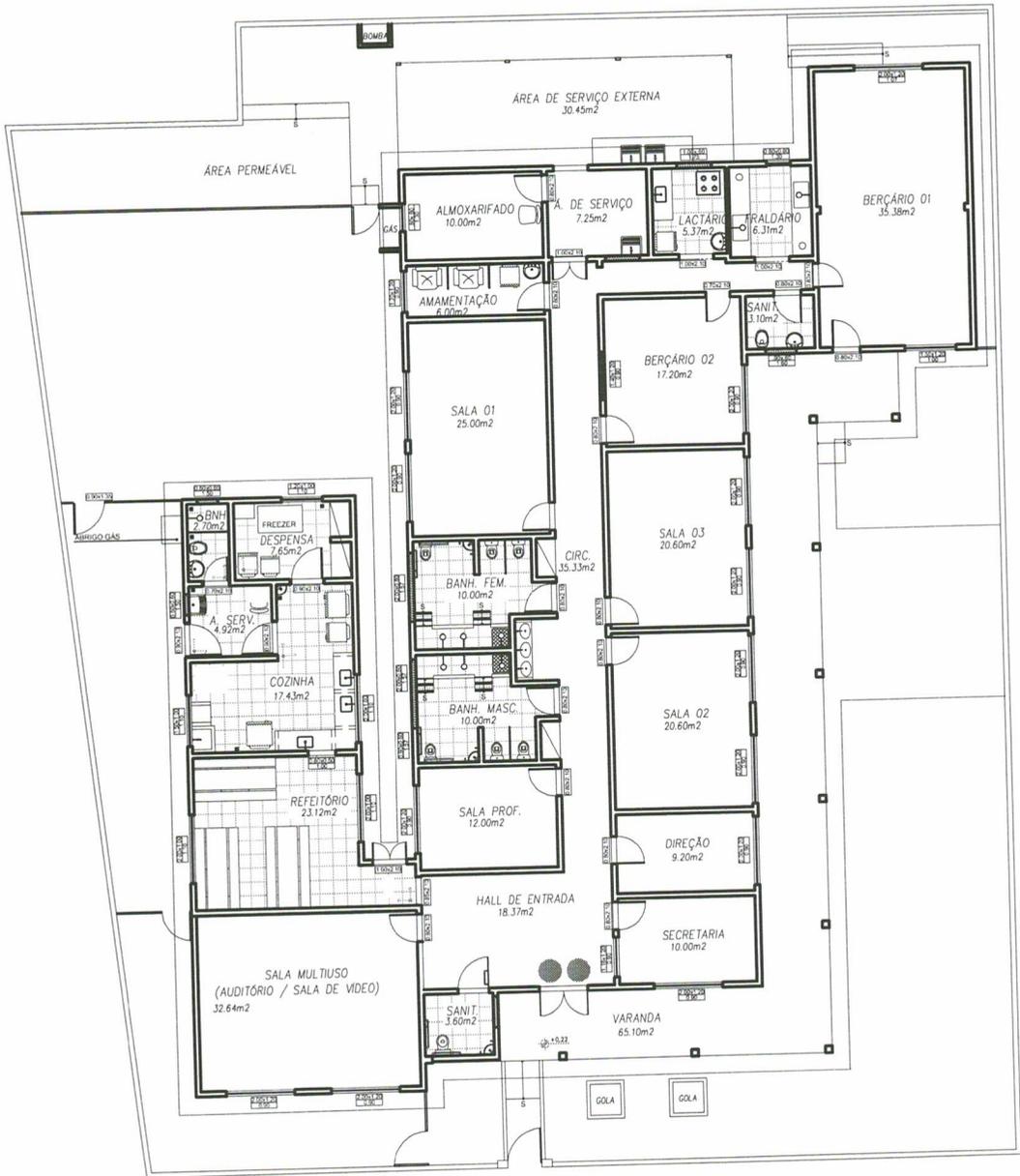


IMPLANTAÇÃO
 ESC.: 1:500

LEGENDA:
 ● PONTOS PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERA PARA MONITORAMENTO

PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS PARA MONITORAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª. REGINA CELI PASSOS, SITO À AV. FRANCISCO DE A. C. DA SILVA, Nº 205, CAXIAS, QUISSAMÃ-RJ

DESENHO:			FOLHA:
ESCALA:	INDICADA	DATA:	01/01
		AGOSTO/2023	



IMPLANTAÇÃO
 ESC.: 1:200

LEGENDA:

● PONTOS PARA INSTALAÇÃO DE CATRACA DE ACESSO

PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE CATRACAS DE ACESSO NA CRECHE M. RACHEL FRANCISCA C. DA SILVA, SITO À RUA BARÃO DE MONTE CEDRO, Nº 207, CENTRO, QUISSAMÃ-RJ

DESENHO:

ESCALA:

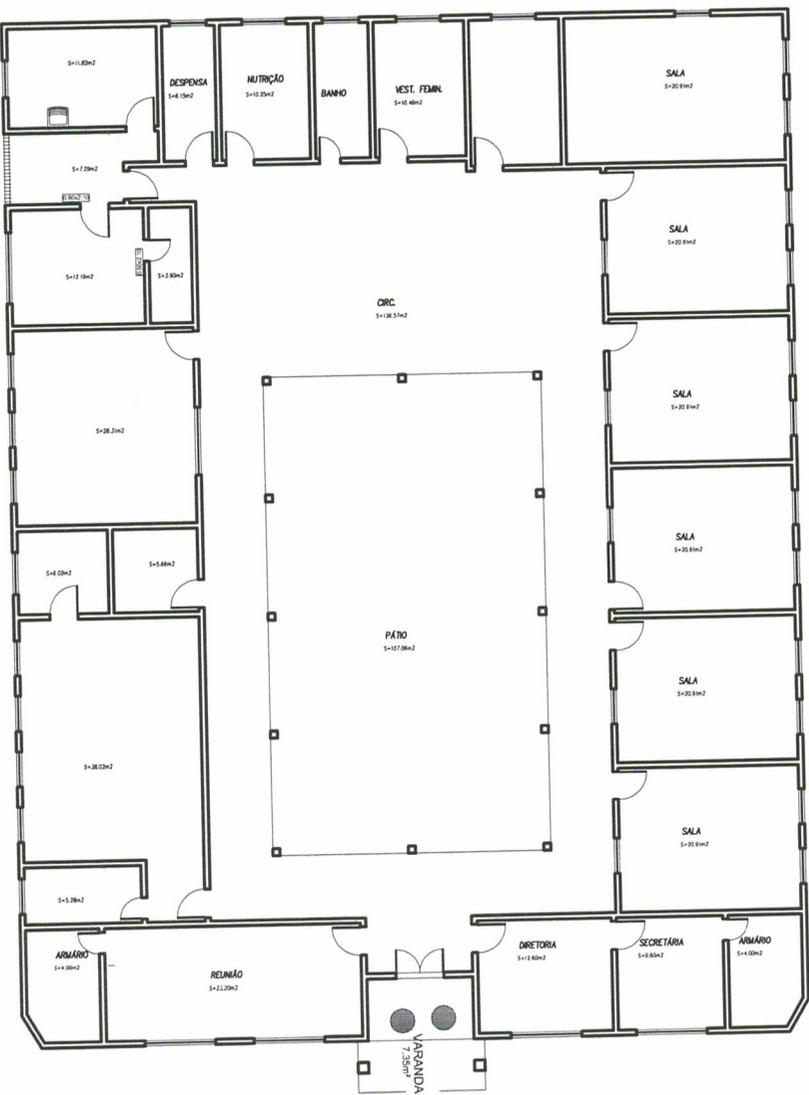
INDICADA

DATA:

SETEMBRO/2023

FOLHA:

01/01



PLANTA BAIXA
 ESC.: 1:200

LEGENDA:

● PONTOS PARA INSTALAÇÃO DE CATRACAS DE ACESSO

PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE CATRACAS DE ACESSO NA CRECHE MUNICIPAL RAQUEL MARIA DE Q. MATTOSO, SITO À RUA ZEZINHO PEREIRA, S/N, SANTA CATARINA, QUISSAMÃ-RJ

DESENHO:

ESCALA:

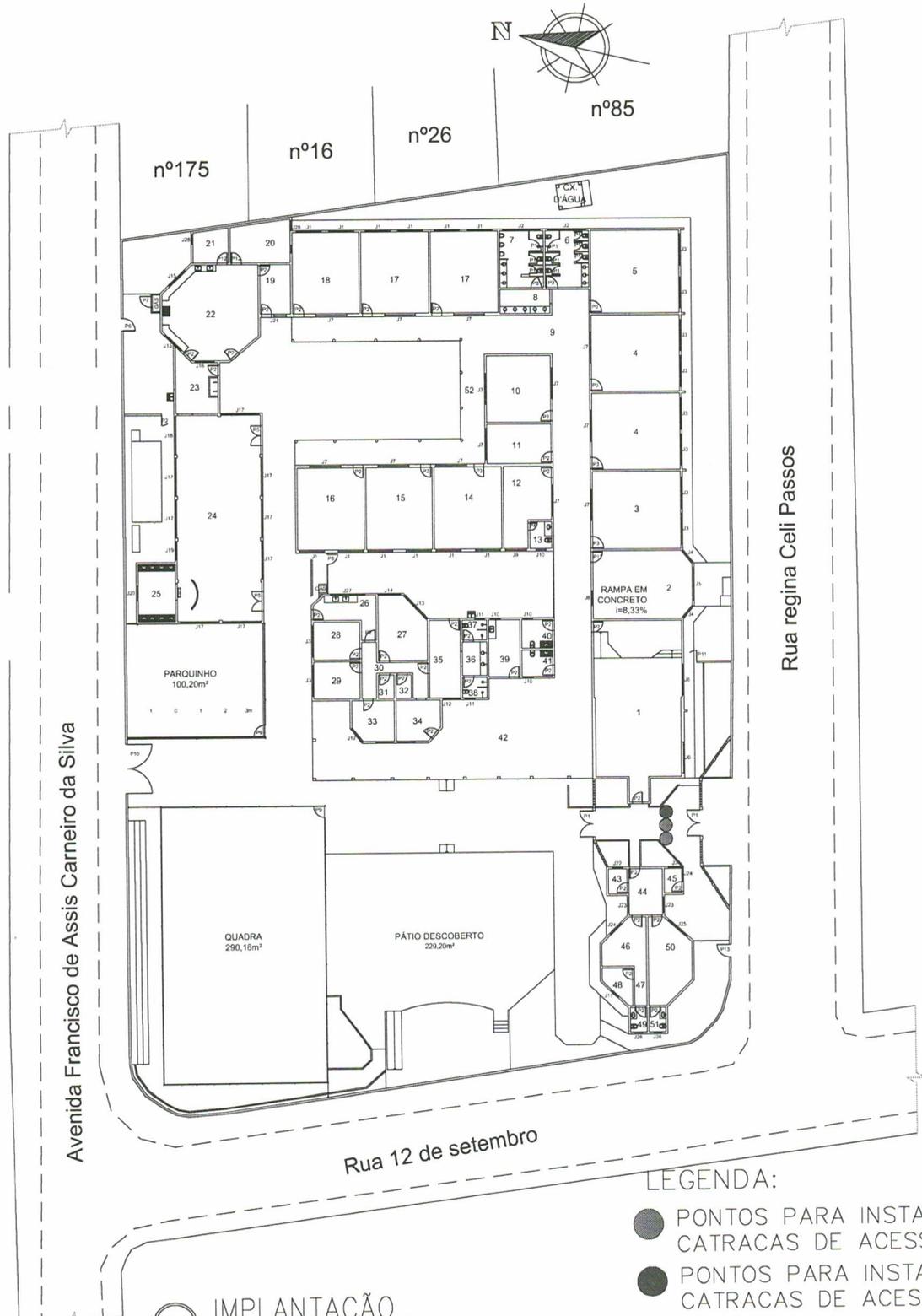
INDICADA

DATA:

SETEMBRO/2023

FOLHA:

01/01




IMPLANTAÇÃO
 ESC.: 1:500

LEGENDA:

-  PONTOS PARA INSTALAÇÃO DE CATRACAS DE ACESSO
-  PONTOS PARA INSTALAÇÃO DE CATRACAS DE ACESSO PCD

PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS PARA MONITORAMENTO NA ESCOLA MUNICIPAL PROF^a. REGINA CELI PASSOS, SITO À AV. FRANCISCO DE A. C. DA SILVA, N° 205, CAXIAS, QUISSAMÃ-RJ

DESENHO:		FOLHA:
ESCALA:	INDICADA	01/01
	DATA:	
	SETEMBRO/2023	



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n° _____

Rubrica _____ Fls. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 240/2023

ANEXO VII/

(Descrição do serviço)

Descrição de cada serviço a ser executado:

1 - Serviço de instalação de infraestrutura de rede de energia AC 110/220 VAC e dados TCP/IP cabeamentos CAT5E para comunicação dos equipamentos com a web - os serviços consistem na instalação dos equipamentos, incluindo a respectiva infraestrutura, nos locais indicados pela CONTRATANTE.

Entende-se por infraestrutura, o fornecimento e a instalação, aparente ou embutida, de caixas de passagem, caixas de tomadas, instalação de quadros de distribuição, cabos, conectores, switches, disjuntores, protetores, dutos, calhas, canaletas, esteiras e demais materiais e acessórios necessários à instalação elétrica e/ou de comunicação de dados; com fornecimento de mão de obra especializada e todos os materiais e equipamentos necessários.

Os custos decorrentes com eventuais alterações de endereços dos locais a serem instalados os pontos, bem como da criação de novas necessidades, desde que não implique em acréscimo de relógios de ponto e desde que dentro da circunscrição geográfica do Município, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

Em pontos com mais de 100 (cem) usuários, deverá ser utilizado link dedicado, preferencialmente com transmissão de dados com tecnologia wireless (rádio frequência ponto a ponto) ou fibra ótica com garantia de banda maior que 500mbps, devido à garantia e disponibilidade de banda. Nos pontos com dificuldade de conectividade, preferencialmente deverá ser usado link compartilhado, com garantia de banda maior que 100mbps e, caso não haja viabilidade, será avaliada a utilização de tecnologia GPRS/3G/M2M, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE.

O CONTRATANTE, a seu critério, poderá fornecer a relação dos IP's (Internet Protocols) disponíveis para possibilitar à CONTRATADA a configuração e conectividade dos relógios. Todos os materiais utilizados deverão estar de acordo com as normas EIA/TIA, NBR14565 e a norma ABNT 5410, bem como às normas existentes das portarias MTP e especificações do INMETRO quando couber.

Os cabos UTP devem ser mantidos a uma distância mínima de 30cm de fontes de interferência, como elevadores, lâmpadas fluorescentes e outras.

A não aceitação dos serviços pela CONTRATANTE implicará na obrigação da CONTRATADA em refazê-los, se for o caso, na sua totalidade ou em parte, sem ônus para a CONTRATANTE e sem atrasos nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Ao final da execução, a CONTRATADA fornecerá as built, contendo todos os testes realizados em todos os pontos e o projeto físico atualizado em CD ROM, compatível com o software Autocad ou similar (em formato DWG) e quando solicitado, deverá entregar a mesma documentação impressa, podendo ser em formatos A0 e/ou A1 ou ainda em formatos menores, solicitados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá assegurar a correta integração e funcionalidade dos serviços, visando o cumprimento das especificações técnicas constantes neste documento.

A CONTRATADA deverá apresentar a relação do pessoal que permanecerá nas dependências do prédio às chefias dos órgãos envolvidos.

A CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade quanto a problemas com aterramento, caso aquele por ela disponibilizado não esteja de acordo com as necessidades do sistema a ser implantado. Neste caso, caberá à CONTRATADA efetuar

as adequações necessárias e arcar com os custos envolvidos, se o sistema instalado apresentar problemas com aterramento após sua instalação. Considerar a instalação/readequação de um aterramento [mínimo de cinco hastes e máximo 5(cinco) ohms] para cada cem pontos elétricos instalados.

Quaisquer materiais adicionais (buchas, parafusos, fita adesiva, fita isolante, rebites, pregos, soldas, conectores, abraçadeiras, tomadas, conectores, cabos etc.) necessários aos serviços de instalação serão considerados como parte integrante dos serviços de instalação e de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Toda a mão de obra necessária aos serviços de instalação será de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

A instalação deverá, obrigatoriamente, ser efetuada de forma a não afetar o funcionamento dos serviços já em operação, garantindo a continuidade dos serviços de voz e dados aos seus atuais usuários.

No caso de trabalho em altura, será necessário pessoal qualificado e habilitado com certificação NR35.

No caso de necessidade de interrupção de outros serviços ou equipamentos, em decorrência da instalação a ser efetuada, esta deverá estar devidamente planejada e ser acordada com antecedência junto à CONTRATANTE.

As obras civis necessárias à implantação dos cabeamentos devem ser executadas em horários definidos pela administração, devendo ser tomadas todas as providências no sentido de reduzir ao máximo a interferência no ambiente de trabalho.

A CONTRATADA deverá providenciar todas as licenças e autorizações dos órgãos competentes para a execução dos serviços.

A aceitação dos pontos lógicos e elétricos será feita pela CONTRATANTE mediante preenchimento do formulário "Relatório para Homologação de Infraestrutura de Redes".

6 - Serviço de treinamentos, operação assistida, configuração de equipamentos, integração de sistemas em homem hora (h/h) - A operacionalização do software e a metodologia do serviço, deverá ser precedida de treinamento, para utilização por parte dos gestores das escolas indicados pelo órgão solicitante. Os treinamentos deverão ser presenciais e suficientes para o perfeito entendimento e utilização de todos os produtos que compõem a solução, respeitando aspectos técnico-pedagógicos adequados ao público-alvo.

A CONTRATADA deverá realizar todo o gerenciamento das informações de controle de acesso dos alunos e imagens produzidas pelos CFTV's das escolas, através de operação assistida, acessando servidor proprietário na Nuvem.

Os serviços devem incluir o fornecimento de softwares de integração e gerenciamento dos equipamentos de frequência, instalação, configuração, operação e treinamento.

Todas as parametrizações ou customizações, incluindo as alterações de funções existentes na solução ofertada e o desenvolvimento de novas funções a fim de atender todos os requisitos indicados neste documento, necessárias para o correto funcionamento do software e seus componentes, deverão ser executadas em conformidade com as normas vigentes da CONTRATANTE.

As atividades de adequação do Software poderão ocorrer no ambiente da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

O software deve oferecer no mínimo as seguintes funcionalidades:

- Ser compatível com sistema operacional Windows e Linux;
- Ser compatível com Banco de Dados SQL Sever, Oracle, Postgres
- Armazenar as informações de entrada e saída dos alunos registrados por meio dos controladores de acesso;

Permitir importação de dados cadastrais dos alunos e exportação de dados, em arquivo TXT, de formato configurável;

Deverá possuir WEBSERVICE ou API para integração online com outros sistemas utilizados pela CONTRATANTE.

Deverá fazer o monitoramento, em tempo real, das condições operacionais dos equipamentos de controle de acesso, apontando eventuais erros ou indisponibilidades; O treinamento será composto de 40 h na Sede da Secretaria Municipal de Educação e 85h nas unidades escolares, contidas nas 125 h do item 06.

7 - Serviço de desenvolvimento de aplicação web hospedada em nuvem para concentração de dados de entrada e saída de alunos, geração de gráficos e relatórios por unidades escolares - A aplicação web da solução tecnológica da

CONTRATADA deve contemplar as funcionalidades necessárias para a operação e a gestão do serviço, considerando as seguintes condições básicas:

A aplicação web deverá ser desenvolvida em plataforma no-code, hospedada em nuvem pública e com altos índices de disponibilidade, escalável.

Deverá contemplar dashboard com painel administrativo que dê dimensão e monitoramento da entrada, saída, frequência e falta dos alunos do município a nível geral, por distrito e por unidade escolar, em tempo real.

Os relatórios poderão ser gerados por autoridades das unidades escolares individualmente ou por credenciais da própria Secretaria de Educação, respeitando a hierarquia delegada pela mesma.

Deverão ser exportados no formato PDF e/ou CSV, gerar gráficos contendo estatísticas.

Conterá com uma API para integrar com o sistema de reconhecimento facial e controle de entrada /saída de alunos.

A aplicação web será integrada com um sistema próprio de notificação em massa, via SMS, para os responsáveis dos alunos.

Sistema 100% web.

Deverá possibilitar gerenciar dados sem instalação de nenhum software.

Através de uma interface amigável facilitará o trabalho e adaptação dos usuários.

- Cadastros da Aplicação:
- Cadastro da instituição de ensino (unidade escolar);
- Cadastro de anos letivos;
- Cadastro de local de acesso;
- Cadastro de alunos e visitantes;

- Cadastro de responsável;
- Cadastro de turmas e horários das turmas.

Dados Auditáveis:

Controle de informações presentes no sistema e acessível sempre que precisar.

Coleta de informações automatizadas.

Os relatórios permitem a visualização de estatísticas, dados e metas. De posse do histórico de frequência dos alunos, a escola pode abordar os responsáveis e investigar o porquê das faltas do estudante, a razão dos atrasos ou das saídas antecipadas.

Segurança:

- Criptografia SSL para aplicativos hospedados;
- Armazenamento de dados criptografados;
- Criptografia unidirecional para proteger senhas;
- Uso de firewalls para defender rede contra invasões;
- Monitoramento de vulnerabilidades para detectar possíveis falhas na infraestrutura;
- Processos de gerenciamento e notificação para lidar com incidentes de segurança;

8 - Serviço de desenvolvimento de aplicação Mobile hospedada em nuvem para controle de acionamento de situação de emergência/pânico - O aplicativo deverá

reforçar a segurança nas unidades de ensino pública e privada do município.

O Aplicativo deverá possuir o botão SOS, que vai permitir aos funcionários da escola acionar rapidamente, com apenas um toque, a Central de Segurança Pública em casos de urgência.

Quando o botão SOS for acionado, a Central vai receber imediatamente o alerta sonoro, o tipo de ocorrência e as coordenadas de latitude e longitude do dispositivo.

O aplicativo deverá ser desenvolvido para dispositivos móveis que possuam sistema operacional Android e iOS, e deverá ficar disponível nas lojas virtuais Play Store e Apple Store;

São requisitos de implantação a compilação, empacotamento e distribuição nativa nas lojas virtuais de aplicativos indicadas abaixo:

ID	
1	Compilação e empacotamento do aplicativo no formato ".ipa" para distribuição na Apple iTunes Store
2	Compilação e empacotamento do aplicativo no formato ".apk" para distribuição na Google Play Store

Ambiente Tecnológico

A ser provido pela CONTRATANTE: Infraestrutura computacional para implantação da Plataforma de Suporte ao Ciclo de Desenvolvimento a ser disponibilizada pela Contratada.

Repositório para armazenamento de códigos-fonte e certificados de publicação.

Acesso à rede corporativa.

A ser provido pela CONTRATADA e definido em conjunto com a CONTRATANTE:

Link dedicado de comunicação, para conexão remota ao ambiente computacional da CONTRATANTE, com capacidade suficiente para o pleno desempenho das atividades.

10 – Gestão e Backup dos dados com fornecimento de link dedicado - Criar e gerenciar a rotina de Backup/Restore do banco de dados do Sistema de Gestão do sistema garantindo a total disponibilidade dos dados.

Disponibilizar e manter atualizado a descrição, estrutura e modelagem do banco de dados a fim de garantir futuras importações e integração com outros SOFTWARES.

A CONTRATADA deverá possuir servidor proprietário podendo ser alocado na dependência do **PMQ** (Prefeitura Municipal de Quissamã), contendo no mínimo as seguintes características técnicas:

Processador :2 Xeon Quad Core 5400;

Memória: 16GB;

Hard Disk: 2 SAS 300GB;

2 Fontes Redundantes;

Rack 1U;

É vedada a hospedagem dos backups dos dados apenas em nuvem, com conectividade mínima de 100MB full duplex.

A gestão de backup corporativo é essencial para de fato disponibilizar a restauração de dados íntegros quando necessário, assegurando uma série de benefícios para a CONTRATANTE.

Garantir que o acesso ao banco de dados seja restrito somente às pessoas indicadas pelo CONTRATANTE, devendo ser garantida a absoluta integridade, inviolabilidade e segurança dos dados.

Garantir que o backup programado está sendo realizado na frequência adequada (completo, diferencial ou incremental);

Garantir a integridade dos dados nas cópias de segurança;

Garantir o correto armazenamento das cópias, seja em mídias físicas ou na nuvem;

Realização de testes contínuos de verificação dos dados que são copiados e armazenados, identificando e corrigindo erros;

Geração de relatórios diários e da correta documentação dos mesmos, incluindo problemas e dados salvos;

A depender das informações em questão, promover o atendimento e o alinhamento a normas regulatórias, a exemplo da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n° _____

Rubrica _____ Fls. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 240/2023

ANEXO II

(Solicitação de Serviços)

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

Requisição de Contratação: 1089 / 2023

Data:

Solicitação Grupo:

Centro de Custo: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Preço Estimado (R\$) : **3.218.271,4800**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Órgão: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 3301001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED

3301001

3301001

Fonte de Recurso: 157301 - ROY LEI 9478/97-75% EDUC. (LEI 12858/13)

ROY LEI 9478/97-75% EDUC. (LEI 12858/13)157301

ROY LEI 9478/97-75% EDUC. (LEI 12858/13)157301

Função: 12 - Educação

Educação12

Educação12

Sub Função: 361 - Ensino Fundamental

Educação Infantil365

Educação Infantil365

Projeto/Atividade: 20100

299

298

Despesa: 4581

4582

4583

Natureza da Despesa: 339039420000 - Serviços de Processamento de Dados

Serviços de Processamento de Dados339039420000

Serviços de Processamento de Dados339039420000

Cd. Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Pr Estimado	Valor Tot.
1	70827	UN	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de dispositivos eletrônicos para o gerenciamento de presença e regularidade da frequência do corpo discente da rede municipal de educação (prestação de serviços de solução de registro de acesso biométrico por	1	3.218.271,4800	3.218.271,4800

			reconhecimento facial para registro de frequência escolar com utilização de equipamentos de biometria facial), modalidade de prestação de serviços, instalação e suporte técnico do referido sistema, equipamento e aplicação web hospedada em nuvem pública de alta disponibilidade.			
--	--	--	---	--	--	--

Total: 3.218.271,48

Controle Gerencial - Suprimentos

<p>_____</p> <p>Elaborado Por:</p>	<p>_____</p> <p>Secretário:</p>
<p>_____</p> <p>Solicitante:</p>	<p>_____</p> <p>Gabinete Prefeito</p>



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n° _____

Rubrica _____ Fls. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 240/2023 ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2023

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº /2023

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº /2023, a ser realizada em ___/___/___, nesse Município, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 240/2023 ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº /2023

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 240/2023 ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº /2023

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº _____
Rubrica _____ Fls. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 240/2023 ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº /2023 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 240/2023

ANEXO VII

(Proposta de Preços)

1

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Endereço

Dados do Processo

Endereço: RUA CONDE DE ARARUAMA, 425

Processo nº: 12138/2023

Cidade/UF: Quissamã - RJ

Modalidade: Pregão

Tipo: Licitação

CNPJ: 31.505.027/0001-60

Critério de Julgamento: Menor Preço - Global

Descrição do Objeto

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de dispositivos eletrônicos para o gerenciamento de presença e regularidade da frequência do corpo discente da rede municipal de educação (prestação de serviços de solução de registro de acesso biométrico por reconhecimento facial)

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 -

CNPJ / CPF: 000.000.000-00

Endereço:

Cidade: -

CEP:

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de dispositivos eletrônicos para o gerenciamento de presença e regularidade da frequência do corpo discente da rede municipal de educação (prestação de solução de registro de acesso biométrico por reconhecimento facial para registro de frequência escolar com utilização de equipamentos de biometria facial), modalidade de prestação de serviços, instalação e suporte técnico do referido sistema, equipamento e aplicação web hospedada em nuvem pública de alta disponibilidade.			UN	1,0000		
							Valor Total da Proposta	R\$ 0,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 0,00

Prazo de Execução da Proposta: Conforme termo de referencia

Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ

Nome:

Cargo:

Tipo do Documento:

Documento:

Data da Impressão:

Ass./Carimbo:

Proposta Comercial - Emissão: 22/12/2023 às 11:25:53

—



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

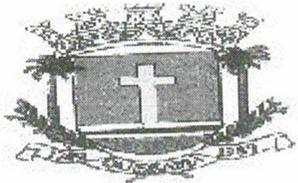
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 240/2023

ANEXO VIII

(Minuta de Contrato)

1



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

MINUTA DE CONTRATO N° _____/2023

TERMO DE CONTRATO N.º _____/2023, vinculado ao procedimento de Pregão Presencial nº 240/2023, instaurado face a requisição de contratação nº 1089/2023, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Processo nº 12138/2023, Nota de Empenho n.º _____/2023, Emitida em ____/____/2023, Tipo de Empenho: Global, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

PARTES:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede - Prefeitura Municipal - à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Helena Lima da Costa e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, como **CONTRATANTE**;

_____, estabelecida à Rua _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, e no CREA/CAU com o nº _____, representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 240/2023, como **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de dispositivos eletrônicos para o gerenciamento de presença e regularidade da frequência do corpo discente da rede municipal de educação (prestação de serviços de solução de registro de acesso biométrico por reconhecimento facial para registro de frequência escolar com utilização de equipamentos de biometria facial), modalidade de prestação de serviços, instalação e suporte técnico do referido sistema, equipamento e aplicação web hospedada em nuvem pública de alta disponibilidade, conforme especificações constantes no termo de referência.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados obedecendo a rigorosa, fiel e integralmente todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 240/2023, bem como cronogramas, detalhes e instruções fornecidas pela Contratante e, ainda as Normas Técnicas para a execução dos serviços.

Parágrafo Segundo - Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela Contratada passam, juntamente à sua Proposta, a fazer parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direitos.

CLÁUSULA SEGUNDA (PRAZO E LOCAL)

2.1. O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciarão em dias de expediente da PMQ. O início dos serviços dar-se-á no 3º dia útil contado do recebimento da autorização de início de serviços.

2.1.1. O contrato poderá ser aditivado na forma da Lei por igual período, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração, assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro e nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e observados os requisitos legais. Podendo ser rescindido antes do prazo estabelecido, mediante comunicação formal a Contratada no prazo de 30 dias de antecedência, sem ônus para a contratante. Sendo a execução contratual interrompida, bem como os pagamentos.

2.2. Os serviços prestados deverão obedecer o cronograma de execução descrito no termo de referência.

2.3. A contratada deverá efetuar a instalação dos dispositivos, bem como a execução dos serviços solicitados, nos endereços abaixo descritos:

UNIDADES ESCOLARES E DEPARTAMENTOS SEMED	
UNIDADE	ENDEREÇO
CIEP	Rua Edval Barcelos, nº 220, Alto Alegre - Quissamã/RJ
Centro de Educação Infantil Manoel Ribeiro	Rua Edval Barcelos, s/nº, Caxias, Quissamã/RJ
Escola Delfica de Carvalho	Av. Francisco Manhães da Boa Morte, s/nº, Barra do Furado - Quissamã/RJ
Escola Municipal Professora Regina Celi Passos.	Av. Francisco Carneiro da Silva, nº 205, Caxias - Quissamã/RJ
Escola Municipal Prof. Maria Ilka de Q. Almeida	Rua Antônio Belizário de Souza, nº 736, Santa Catarina - Quissamã/RJ
Escola Municipal Professora Tânia Regina Paula	Estrada do Correio Imperial, s/nº, Alto Alegre - Quissamã - RJ

Escola Municipal Professora Nelita B. Dos Santos	Morro Alto - Quissamã/RJ
Escola Municipal Professora Maria de Lourdes de C. Ribeiro	Rua Projetada, s/nº, Sítio Quissamã - Quissamã/RJ
Centro de Educação Infantil Raquel M. de Q. Mattoso	Rua Projetada, s/nº, Santa Catarina - Quissamã/RJ
Creche Municipal Rachel Francisca Carneiro da Silva	Rua Barão de Monte Cedro, nº 207, Centro - Quissamã/RJ
Escola Municipal Ignácio Hugo de Souza	Estrada da Penha, s/nº, Penha, Quissamã/RJ
Escola Municipal Miguel Ângelo da Silva Santos	Rua Virgiliana Francisca de Paula, s/nº, Caxias - Quissamã/RJ
Escola Municipal Carlos Roberto Cruz Filipino	Rua Zezinho Pereira, s/nº, Santa Catarina - Quissamã/RJ
Escola Municipal Sementes do Futuro	Rua Frei Fabiano, s/nº, Canto da Saudade - Quissamã/RJ
Creche Municipal Júlia Pessanha de Souza	Av. Fernando Caldas C. Da Silva, s/nº, Sítio Quissamã - Quissamã/RJ.
COGEP - Coordenação de Gestão Pedagógica	Rua Barão de Monte Cedro, nº 511, casa 02, Centro - Quissamã/RJ
Escola Municipal Felizarda Maria da Conceição de Azevedo	Estrada Principal de Machadinha, s/nº, Machadinha - Quissamã/RJ
EAP e NAE	Rua Bento Francisco Ramos, nº 19, Centro - Quissamã/RJ
CAEEQ - Centro de Atendimento Educacional	Estrada Principal, s/nº, Fazenda São Miguel-Quissamã/RJ

2.3.1. A entrega dos materiais, bem como a instalação e manutenção, deverá ser efetuada, das 9 às 17h, nos endereços mencionados acima.

Parágrafo Primeiro - Executado o Contrato a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 03 (três) membros designados pela **SEMED**. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - (PREÇO)

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, conforme o disposto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - (PAGAMENTO)

4.1. O pagamento dar-se-á em 12 (doze) parcelas, conforme cronograma de desembolso, cronograma de execução e os serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição e Relatório de Acompanhamento e Fiscalização elaborados pelo representante designado na Cláusula sétima, na presença do preposto do Contrato, documentos (2ª vias) que deverão ser anexados ao título de cobrança dos serviços emitidos pela Contratada. O recebimento da parcela do pagamento condiciona-se à **aceitação provisória dos serviços executados**, pelo servidor responsável e ou comissão designada pela autoridade competente, conforme o caso, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso o prazo de observação e ou vistoria, conforme fixado no termo provisório (Art. 73, "a", LF 8.666/93), devidamente comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da mesma lei. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - O atraso no pagamento implicará incidência de juros de 1 % (hum por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do SEMED no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo - Nos termos do inciso VI, do artigo 30, da Lei 8.212/91 e do inciso III, do § 3º do artigo 220 do Decreto n.º 3048/99, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

Parágrafo Terceiro - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no parágrafo segundo, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

Parágrafo Quarto - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O preço contratado para cessão do direito de uso (locação mensal) poderá ser reajustado pelo índice IPCA, ou na falta desse, pelo índice que o vier substituir, caso haja interesse das partes da prorrogação de prazo contratual, após 12 (doze) meses de prestação de serviço, tendo por base a data de assinatura do contrato, mediante requerimento da CONTRATADA, com prazo de até 30 (trinta) dias anteriores ao reajuste anual.

CLÁUSULA SEXTA - (EMPENHO DAS DESPESAS)

6.1. O crédito pelo qual correrá as despesas está discriminado abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	FICHA
33.01.12.361.0082.2100	3390.39	157302	651

CLÁUSULA SÉTIMA - (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA)

7.1. Constituem obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão Presencial nº 240/2023 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

II - Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

III - Comunicar os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato. Somente serão considerados os motivos quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização da Contratante.

IV - Submeter a Contratante proposta de alteração de Equipe Técnica. Não será admitida qualquer alteração sem a prévia concordância da Contratante.

V - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens ou serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, ou da má qualidade dos materiais empregados.

VI – A Contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato, a ART devidamente registrada e paga junto ao CREA.

VII – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato.

IX – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado.

X – Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços executados, em acordo com o Boletim de Medição e discriminando também os percentuais relativos à mão de obra empregada e ao material em correspondência com os serviços cobrados.

XI – Fornecer até o dia da assinatura do contrato, o Cronograma Físico-Financeiro detalhado, com os prazos de cada etapa da obra e dos serviços a serem executados.

XII - A contratada deverá garantir o pleno funcionamento do equipamento bem como suas atualizações, suporte, manutenção e treinamento dos servidores das unidades escolares e da sede administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

XIII - O sistema de monitoramento funcionará 24h por dia durante os 7 (sete) dias da semana, a SEMED trabalhará em conjunto com a Secretaria de Segurança Pública e Guarda Civil Municipal para o acompanhamento e possível as devidas providências.

XIV - A contratada deverá dispor de equipe técnica para oferecer suporte, durante todo o período contratual, a critério da SEMED, esclarecimentos referentes aos conteúdos dos relatórios disponíveis de acordo com as necessidades relacionadas ao objeto contratado, conforme descrito no item 5 do termo de referência.

XV - Se ao término do contrato não houver interesse na renovação por parte da SEMED ou por parte da empresa contratada, a empresa deverá garantir o direito de acesso para consulta e impressão dos dados oriundos da operacionalização da mesma, disponibilizar todas as ordens de serviço geradas durante a vigência do contrato. Essa garantia deverá ser por um período de 6 (seis) meses. A CONTRATADA deverá ainda, fornecer mensalmente nas medições e ao final do contrato através de Termo de Recebimento definitivo de backup de dados.

XVI- Em caso de mau uso ou imperícia, sobrecargas elétricas, fontes e acessórios queimados

ou danificados, danos como quebras, arranhões e vandalismo, cabos elétricos danificados, cortados ou rompidos, oxidação, portas LAN sem comunicação, queimadas ou danificadas, furtos e roubos, a contratada deverá declarar estar ciente de que, na constatação da prática de atos acima, estará sujeita ao ônus da substituição do dispositivo com valor de mercado encontrado na época.

XVII - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a entrega do equipamento e a execução de serviço e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta na Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

XVIII - Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo de 7 (sete) dias após notificação da Secretaria Municipal de Educação;

XIX - Reconhecer, por este instrumento, que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à Prefeitura Municipal de Quissamã, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de execução do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a prefeitura, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;

XX - Tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações e documentos que tomar conhecimento em decorrência do contrato, não devendo divulgá-los a terceiros sem o prévio e expresse consentimento da contratante, responsabilizando-se individual ou solidariamente, de forma administrativa, civil, criminal ou fiscal, segundo a legislação aplicável e em vigor, em caso de descumprimento.

XXI- O sistema deverá garantir que o acesso ao banco de dados seja restrito somente às pessoas indicadas pela CONTRATANTE, devendo ser garantida a absoluta integridade, inviolabilidade e segurança dos dados, através de servidor proprietário, vedada a hospedagem das informações/banco de dados em nuvem, com conectividade mínima de 20MB fullduplex, para garantir o atendimento a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados – nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo Primeiro - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Quissamã no prazo estabelecido na notificação ao CONTRATADO do ato administrativo que lhe fixou o valor, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor fixado, a título de cláusula penal.

Parágrafo Segundo - O Município de Quissamã, não é responsável por qualquer ônus, direitos e obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

Parágrafo Terceiro - O recebimento do objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA (DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE)

8.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) _____, e como Fiscais o (a) Sr.(a) _____, e o (a) Sr. (a) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. - Prestar informações que venham a ser solicitadas pelos empregados da contratada.

8.3. - Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à contratada qualquer anormalidade havida durante a execução do contrato.

8.4. - Não permitir, em hipóteses alguma, a reparação de possíveis problemas por intermédio de pessoas não qualificadas.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO)

9.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

e - não será admitida a participação de licitante já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e

não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO RECEBIMENTO)

10.1. A execução dos serviços relativos à etapa seguinte condiciona-se à aprovação pelo gestor dos trabalhos correspondentes à etapa anterior devidamente concluídas. O recebimento provisório do objeto do contrato dar-se-á mediante termo de recebimento provisório devidamente assinado pelo fiscal e o preposto do contratado. No termo de recebimento provisório constará o prazo para recebimento definitivo. O termo de recebimento definitivo das obras e serviços será assinado pela Comissão designada pela **SEMED** e o representante legal do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA (DA RESCISÃO AMIGÁVEL)

11.1. A rescisão amigável obedecerá às disposições do Art. 79, II, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA (FORO)

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, AS PARTES assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Helena Lima de Costa
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

CONTRATADA:

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____ CPF: _____

2) NOME: _____ CPF: _____

CIENTES:

FISCAL 1: _____ CPF: _____

FISCAL 2: _____ CPF: _____

GESTOR: _____ CPF: _____

Minuta do Contrato nº _____/2023.

1